



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI MUNICIPAL Nº 1.244, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022 - "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A CIACEN - ASSOCIAÇÃO CENTRO INTERNACIONAL AVATAR DE ARTES - CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL".
- LEI MUNICIPAL Nº 1.245, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022 - "INSTITUI A SEMANA DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- LEI MUNICIPAL Nº 1.246, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022 - "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA REPASSAR O PERCENTUAL DE 60% (SESSENTA POR CENTO) DOS VALORES DO PRECATÓRIO REFERENTE AO PROCESSO JUDICIAL Nº 0030231-34.2003.4.01.3300/JFBA E DECORRENTE DAS DIFERENÇAS DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO (VMAA) DO FUNDEF, FIXA CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETOS

- DECRETO Nº 478 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022 - "DISPÕE SOBRE LIBERAÇÃO DOS LOTES EM CAUÇÃO DO LOTEAMENTO "PAINEIRA BRANCA".

PORTARIAS

- PORTARIA N 008/2022. ALTERA A PORTARIA Nº 02/2022 QUE DESIGNA OS MEMBROS QUE COMPÕE O COMITÊ DO COAPES - CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO ENSINO SAÚDE FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IRECÊ E A FACULDADE AGES DE MEDICINA DE IRECÊ.
- PORTARIA SEMADES Nº 186/2022, DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (048/DLA/SEMADES/DEZ-2022), CENTRO EMPRESARIAL ILUMI.SERVIÇOS ILUMINAÇÃO PUB. E MAT. ELETRICO LTDA, NOME FANTASIA ILUMINAR, CNPJ 48.778.414/0001-72
- PORTARIA SEMADES Nº 187/2022, AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (063/AA/SEMADES/DEZ-2022), JULIANA BASTOS RODRIGUES, NOME FANTASIA STUDIO DO SORRISO, CNPJ 26.689.815/0001-13.

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DO PPRP Nº 045/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.

OUTROS DOCUMENTOS

- PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O QUADRIÊNIO, QUE TRAZ EM SUA CONCEPÇÃO OS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS QUE CONDUZIRÃO A ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRECÊ - BAHIA, PARA OS ANOS DE 2022 A 2025



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

LEI MUNICIPAL Nº 1.244, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

(Projeto de lei do Legislativo nº 29/2022)

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A CIACEN – ASSOCIAÇÃO CENTRO INTERNACIONAL AVATAR DE ARTES – CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei, agora sancionada:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, nos termos da Lei a CIACEN – Associação Centro Internacional Avatar de Artes – Cultura e Desenvolvimento Social.

Art. 2º A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 3º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I – Deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;

II – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III – Alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

IV – Eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Irecê, 16 de dezembro de 2022.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

LEI MUNICIPAL N.º 1.245, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

(Projeto de lei do Legislativo n.º 28/2022)

“INSTITUI A SEMANA DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei, agora sancionada:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial do Município de Irecê a "Semana de Proteção dos Animais".

Art. 2º A referida comemoração dar-se à anualmente na primeira semana do mês de outubro.

Art. 3º Durante a referida semana, o Município promoverá eventos, palestras, campanhas e aulas, com o objetivo de gerar reflexão, agilização, comemoração e conscientização acerca dos direitos dos animais.

Parágrafo único – Poderá o Município fazer parceria com a iniciativa privada e Entidades de Proteção e Defesa dos Direitos dos Animais para promover as comemorações previstas no caput deste artigo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Irecê, 16 de dezembro de 2022.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

LEI MUNICIPAL Nº 1.246, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

(Projeto de lei do Executivo nº 35/2022)

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA REPASSAR O PERCENTUAL DE 60% (SESSENTA POR CENTO) DOS VALORES DO PRECATÓRIO REFERENTE AO PROCESSO JUDICIAL Nº 0030231-34.2003.4.01.3300/JFBA E DECORRENTE DAS DIFERENÇAS DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO (VMAA) DO FUNDEF, FIXA CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei, agora sancionada:

**CAPÍTULO I
DA AUTORIZAÇÃO**

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a repassar o valor equivalente ao percentual de 60% (sessenta por cento) dos valores complementados oriundos do Processo Judicial nº 0030231-34.2003.4.01.3300/JFBA, referente a diferença a ser recebida pela municipalidade, os quais são decorrentes das diferenças do Valor Mínimo Anual por Aluno (VMAA) do FUNDEF, aos profissionais ativos, inativos e pensionistas do magistério da rede pública municipal de ensino, a título de abono na forma estabelecida nesta Lei e em obediência estrita ao Art. 7º, parágrafo único da Lei Federal nº 14.057/2020.

§1º. O valor objeto da presente Lei refere-se à complementação oriunda da ação judicial de cobrança movida pelo Município de Irecê em face da União, Processo Judicial 0030231-34.2003.4.01.3300/JFBA, em virtude da insuficiência dos depósitos a título de complementação do FUNDEF, tendo em vista o seu repasse a menor devido ao Município de Irecê.





ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

§2º. A autorização prevista no *caput* visa atender a finalidade da destinação originária dos recursos do FUNDEF, ainda que a transferência tenha sido cumprida por decisão judicial transitada em julgado, especialmente para fins de garantir o percentual de 60% (sessenta por cento) das verbas para os profissionais do magistério, na forma prevista no art. 7º, Parágrafo único, da Lei Federal nº 14.057/2020, bem como no art. 60, §5º, XII, do ADCT, com redação dada pela EC14/96 e do artigo 5º da EC114/2021, corolários do princípio da valorização do magistério, previsto no art. 206, V, da Constituição Federal.

§3º. O percentual indicado no parágrafo anterior, a ser repassado aos profissionais do magistério, recairá apenas sob o montante que o Município de Irecê venha a receber posterior a publicação da lei Federal nº 14.057/2020, oriundo do processo judicial acima indicado.

CAPÍTULO II DOS BENEFICIÁRIOS E DOS CRITÉRIOS

Art. 2º. O recurso de que trata esta Lei terá como beneficiários os profissionais do magistério da educação básica da rede municipal de ensino, que trabalharam no período compreendido entre 1º de janeiro de 1998 a 31 de dezembro de 2006, ativos, inativos, aposentados e falecidos, estes últimos representados por seus herdeiros.

§1º. Serão obedecidos critérios de tempo de serviço e carga horária de 20 e 40 horas no cálculo individual de cada beneficiário.

§2º. Os demais critérios e diretrizes deverão ser estabelecidos mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III DA FORMA DE PAGAMENTO

Art. 3º. O valor do abono indenizatório a ser pago aos servidores/beneficiários será realizado mediante transferência, na conta bancária vinculada à Folha de Pagamento em caso de servidores com vínculo ativo, e no caso de aposentados, inativos e herdeiros, na(s) conta(s) indicadas pelos beneficiários.

Parágrafo único - O pagamento do abono será realizado, preferencialmente, mediante folha de pagamento suplementar, em se tratando de servidores públicos.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

Art. 4º. O Município de Irecê instituirá, mediante decreto a ser editado, uma Comissão Especial para acompanhamento de aplicação dos recursos oriundos do precatório do FUNDEF, sendo esta responsável pelo levantamento de todos os dados de identificação dos beneficiários, tempo de serviço, carga horária, visando a elaboração da folha de pagamento suplementar e/ou ordens de pagamento, que é composta por:

- I. Representantes Titular e Suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;
- II. Representantes Titular e Suplente da APLB – Sindicato;
- III. Representantes Titular e Suplente da Procuradoria Geral do Município;
- IV. Representantes Titular e Suplente da Câmara Municipal dos Vereadores de Irecê;

Parágrafo único – Para o cumprimento do disposto no *caput*, os membros da comissão terão amplo e irrestrito acesso às folhas de pagamentos da Secretaria de Educação do Município de Irecê, relacionados ao período de janeiro de 1998 a dezembro de 2006.

Art. 5º. Os trabalhos, fixação de tempo de serviço e porventura cálculos formalizados pela Comissão a que trata o artigo anterior, serão submetidos ao Chefe do Executivo Municipal em forma de relatório final, que irá fazer homologar ou devolver à comissão para eventuais correções e/ou revisões e após, publicará a lista oficial de beneficiários no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único – Na hipótese de impugnação ou questionamento, o Município terá o prazo de 03 (três) dias úteis para julgamento e publicação da relação definitiva dos beneficiários do abono do precatório do FUNDEF.

Art.6º. O repasse autorizado por esta Lei:

- I. Possui natureza de abono e, por conseguinte, tem natureza remuneratória, sendo tributável do imposto na fonte;
- II. Não se incorpora a remuneração do servidor para quaisquer efeitos legais;
- III. Não é considerado para efeitos do pagamento do décimo terceiro salário e férias.

Parágrafo Único – O pagamento será feito em única parcela.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos e solucionados pela Comissão Especial para acompanhamento de aplicação dos recursos oriundos do precatório do FUNDEF de que trata o art.5º, desta Lei.



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas pelo superávit financeiro, decorrente do crédito oriundo do Precatório supramencionado.

Art. 9º. Nos casos de não comparecimento ou habilitação de beneficiários o valor será reservado por um período de cinco anos.

Parágrafo único - Após o prazo informado no caput, o recurso será redistribuído entre os beneficiários da lista final, conforme critérios estabelecidos no Art. 2º, § 1º desta Lei.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial na LOA 2022 e/ou de 2023, dependendo do ano de ingresso do numerário nas contas da municipalidade, na Unidade da Secretaria da Educação, vinculado a Manutenção das Ações do Ensino Fundamental, classificação funcional programática cabível.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irecê, 16 de dezembro de 2022.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

DECRETO Nº 478 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE LIBERAÇÃO DOS
LOTES EM CAUÇÃO DO LOTEAMENTO
“PAINEIRA BRANCA”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 50 e 74, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle de uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretriz fixada em Lei tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções da cidade e seus bairros, dos distritos e dos aglomerados urbanos e garantir o bem-estar de seus habitantes.

CONSIDERANDO que a presente aprovação permitirá a regularização do cadastramento dos imóveis integrantes do Loteamento, junto ao Cadastro Imobiliário Municipal;

CONSIDERANDO o cumprimento ao despacho exarado em petição protocolada na SEC. INFRA;

CONSIDERANDO o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam liberados os lotes descritos na certidão de liberação de caução em anexo, quais sejam;

Quadra 3, lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12;

Quadra 5, lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12;

Quadra 7, lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12;

Quadra 9, lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12;

Quadra 11, lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12; 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31

Quadra 14, lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12; 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30;

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia



Quadra 18, lotes 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08 e 09.

Art. 2. Permanecem caucionados ainda os seguintes lotes:

Quadra 10, lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12;

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2022.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

ALEX VINICIUS NUNES NOVAES MACHADO
Procurador-Geral do Município de Irecê
Decreto n.º 007/2021





MUNICÍPIO DE IRECÊ

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Rua São Francisco, 165, Centro
Irecê-Ba CEP: 44900-000
Fone: (74) 3641-3988 E-mail: seinfrairece@gmail.com

CERTIDÃO DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO

Nº 001/2022


Emissão: 30/11/2022

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ORGÃO, **CERTIFICO**, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE A IMOBILIÁRIA SANTA RITA E LOTEAMENTO PAINEIRA BRANCA SCP, CNPJ: 32.308.300/0001-29, FIZERAM POR CUMPRIR PARTE DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS FIRMADA EM TERMO DE COMPROMISSO E REL_LOTEAMENTO_PAINEIRABRANCA_002, POR ENTRE ESTE MUNICIPIO E O SUPRA.

NESTE SENTIDO, FICAM LIBERADOS OS SEGUINTE LOTES:

QUADRAS	LOTES	ÁREA CAUCIONADA (m ²)
Quadra 3	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12	2.406,72
Quadra 5	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12	2.470,60
Quadra 7	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12	2.651,27
Quadra 9	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12	2.752,23
Quadra 11	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31	5.413,80
Quadra 14	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30	6.567,74
Quadra 18	01, 02, 03, 04, 05, 07, 08 e 09	1.613,33

FICANDO AINDA OS SEGUINTE LOTES CAUCIONADOS: QUADRA 10, LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12.


Igor Adonias S. Lima
Engenheiro Civil
CREA-BA 0518572056
Sec. de Infra. e Serviços Públicos

Declaração emitida diretamente no setor. A assinatura do servidor torna este documento válido.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 008/2022

“Dispõe sobre a ampliação de jornada de trabalho dos professores (as), coordenadores (as) da Rede Municipal de Educação de Irecê-Bahia”.

O Secretário Municipal de Educação de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a educação materializada como direito máximo previsto no corpo constitucional, notadamente, em seu art. 205;

Considerando a responsabilidade do poder público pela promoção, disponibilidade e busca da qualidade na prestação do serviço educacional;

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer que os pedidos de ampliação de jornada de trabalho dos professores(as), coordenadores (as), serão estudados.

Art. 2º. Iniciar o processo de análise dos pedidos de ampliação de Jornada de trabalho dos professores(as) coordenadores (as) da Rede Municipal de educação de Irecê, juntamente com a comissão paritária do plano de carreira.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Irecê/BA, em 14 de dezembro de 2022.

Agnaldo Alves Freitas
Secretário Municipal de Educação



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

048/DLA/SEMADES/DEZ-2022

PORTARIA Nº 186/2022

Dispõe sobre a **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** a **CENTRO EMPRESARIAL ILUMI. SERVICOS ILUMINACAO PUB. E MAT. ELETRICO LTDA**, nome fantasia **ILUMINAR** CNPJ **48.778.414/0001-72**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentada na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Dispensa Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º- Expedir **Dispensa de Licença Ambiental** ao **CENTRO EMPRESARIAL ILUMI. SERVICOS ILUMINACAO PUB. E MAT. ELETRICO LTDA**, nome fantasia **ILUMINAR** CNPJ **48.778.414/0001-72**, com sede na ROD BA 052 km 353, S/N, RODOVIA, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000, para execução da atividade: comércio varejista de material elétrico, conforme declarado a SEMADES

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- II - Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reúso e a reciclagem dos mesmos;
- III - Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- IV** - Armazenar e estocar os produtos químicossomente em locais com boa ventilação, longe de qualquer perigo que possa provocar acidente e sempre identificados com a simbologia padrão;
- V** - Fica extremamente proibida à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciada (**Prazo:** durante a vigência desta dispensa);
- VI** - Evidenciar sempre que solicitado, a adoção do programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;
- VII** - Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho, entre outros;
- VIII** - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental; (**Prazo:** durante a vigência desta Dispensa – apresentar comprovantes);
- IX** - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho - MTE, adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, conforme as Normas Regulamentadoras;
- X** - Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);
- XI** - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;
- XII** - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes. (**Prazo:** no ato de renovação desta Dispensa).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Dispensa).

Art. 4º - Qualquer proposta de implantação de obras ou atividades listadas no Art. 2º desta Portaria, deve ser apresentada à SEMADES antes da realização para avaliação e devida autorização;

Art. 5º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 6º - Esta Dispensa é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

Art. 7º - A referida Dispensa pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 8º - Esta Dispensa entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê - Ba, 16 de dezembro de 2022.

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número

063/AA/SEMADES/DEZ-2022

PORTARIA Nº 187/2022

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** à **JULIANA BASTOS RODRIGUES**, nome fantasia **STUDIO DO SORRISO**, CNPJ **26.689.815/0001-13** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentada na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Expedira **Autorização Ambiental** à **JULIANA BASTOS RODRIGUES**, nome fantasia **STUDIO DO SORRISO**, CNPJ **26.689.815/0001-13**, para execução da atividade: Atividade odontológica, enquadrado pelo decreto nº 360/2019 para **Saúde** – consultórios médicos ou **ODONTOLÓGICOS**, farmácias, Laboratórios de análises clínicas, Biológicas, Físico-químicas ou Radiológicas – Sem realização de procedimentos cirúrgicos, com sede na AV CARAIBAS, 499 D, centro, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000.

Art. 2º - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

II - Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos seguindo o Plano de



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde – PGRSS (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes)

III - Doar na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental;

IV - Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23 (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

V - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);

VI - Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);

VII - Manter o Alvará Sanitário sempre atualizado (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

VIII - Fica estritamente proibida à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos, infectantes e contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciado (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

IX - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (MTE), adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo aos requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças de trabalho na operação, fabricação e utilização de máquinas e equipamentos, conforme norma regulamentadora – 12 (Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos, ministério do trabalho – MTE) - (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

X - Apresentar relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC (**Prazo:** 360 dias).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Autorização).

Art.4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta AUTORIZAÇÃO é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

Art. 6º- A referida AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 8º - Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê - BA, 16 de DEZEMBRO de 2022.

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Decreto: 141/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2022**

O Município de Irecê/Ba, comunica o resultado de julgamento do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 045/2022, objetivando o Registro de preços para futura e eventual confecção de fardamento escolar para atender a demanda dos alunos da Secretaria de Educação do Município de Irecê/BA, em favor da empresa: Song Fardamentos EIRELI - CNPJ 00.064.332/0001-30 que registrou os valores estimados de R\$ 318.500,00 (trezentos e dezoito mil e quinhentos reais). Data: 15/12/2022. Autos no setor de licitação da Prefeitura, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Carla Cristiane Rocha Ferreira/Pregoeira.





2022 | 2025

PMA S

Plano Municipal de Assistência Social



EXECUÇÃO:

Secretaria Municipal de Assistência social



PALAVRA DA GESTORA

O mundo vive um contexto de pós-pandemia da Covid-19, marcado por um cenário de desemprego, inflação, insegurança alimentar e nutricional com implicações econômicas e sociais refletidas sobretudo, em países, como o Brasil, onde a pobreza e desigualdade amplia os velhos problemas e aflige de forma exponencial a população mais vulnerável.

Neste cenário, o município de Irecê na gestão “*Mais Presente e Mais Futuro*” iniciada em 2021, buscou reestruturar a Política Pública de Assistência Social, onde assumir o compromisso de construir os pilares para implementar e fortalecer a Gestão do SUAS, a partir do diagnóstico da gestão e dos serviços.

Partindo de uma realidade que evidencia as fragilidades na implementação do SUAS, no âmbito municipal, o Órgão Gestor de Assistência Social, imprimiu um novo vigor, buscando fortalecer o planejamento, a execução e o monitoramento das ações, e o foco na redução dos níveis de pobreza e extrema pobreza, aprimorando ações que garantissem os mínimos sociais.

Com a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio, pautado no arcabouço legal, definiu-se os princípios, diretrizes, objetivos e metas que conduzirão a Assistência Social de Irecê – Bahia, para os anos de 2022 a 2025.

O instrumento, dialoga com o Plano Plurianual 2022-2025 do município de Irecê – Bahia, com o Pacto de Aprimoramento, com as Diretrizes e Metas da XII Conferência Municipal de Assistência Social, realizada em abril de 2021, com a participação dos trabalhadores/as e representantes dos usuários/as do SUAS, que compõe a representatividade da sociedade civil organizada.

O Plano Municipal de Assistência Social de Irecê-Ba, reflete não somente o compromisso da gestão, mas evidencia sobretudo, o desejo de avanço da Política de Assistência Social, por parte de um coletivo de trabalhadores/as que empreenderam esforços na construção de um instrumento que norteia os rumos da gestão e dos serviços desta política pública.



Como bem afirma Sêneca, “*Não há vento favorável para quem não sabe aonde ir*”, neste contexto, o Plano Municipal de Assistência Social, 2022-2025, demonstra de forma concreta, onde estamos e aonde queremos chegar, e os caminhos que devemos trilhar, para aprimorar a gestão dos serviços, benefícios, programas e projetos, com vistas a garantir a proteção social aos indivíduos, famílias e à comunidade Ireceense, no enfrentamento de suas dificuldades.

Parafraseando Beto Guedes em o Sal da Terra “*Um mais um é sempre mais que dois*” quero agradecer a todos/as que contribuíram de forma direta ou indireta para a consolidação deste instrumento. À toda a equipe técnica, às coordenações, vigilância socioassistencial, ao Conselho Municipal de Assistência Social, aos usuários e usuárias do SUAS, à Elo Assessoria em Gestão Pública, meu muito obrigada, e pela confiança depositada agradeço em especial ao Prefeito de Irecê, o Senhor Elmo Vaz!

Jussara Sena da Silva Bizerra
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



LISTA DE ABREVIATURA E SIGLAS

BPC	Benefício de Prestação Continuada
CADÚNICO	Cadastro Único para Programas Sociais
CMAS	Conselho Municipal de Assistência Social
CNAS	Conselho Nacional de Assistência Social
CEAS	Conselho Estadual de Assistência Social
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
DATASUS	Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde
FMAS	Fundo Municipal de Assistência Social
FNAS	Fundo Nacional de Assistência Social
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDH - M	Índice de Desenvolvimento Humano - Municipal
IDCRAS	Indicador de Desenvolvimento do Centro de Referência de Assistência Social
IDCREAS	Indicador de Desenvolvimento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social
IDCONSELHO	Indicador de Desenvolvimento do Conselho Municipal de Assistência Social
IDEB	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais
LA	Liberdade Assistida
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA	Lei Orçamentária Anual
LOAS	Lei Orgânica de Assistência Social
MC	Ministério da Cidadania
MDS	Ministério do Desenvolvimento Social
MEC	Ministério da Educação
MROSC	Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil
MS	Ministério da Saúde
NOB	Norma Operacional Básica
PAEFI	Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
PAIF	Proteção e Atendimento Integral às Famílias
PBF	Programa Bolsa Família
PCD	Pessoa com Deficiência
PMAS	Plano Municipal de Assistência Social
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
PPA	Plano Plurianual



PSB	Proteção Social Básica
PSC	Prestação de Serviços à Comunidade
PSE	Proteção Social Especial
PSEMC	Proteção Social Especial de Média Complexidade
PSEAC	Proteção Social Especial de Alta Complexidade
PETI	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
PIB	Produto Interno Bruto
SMAS	Secretaria Municipal de Assistência Social
SNHIS	Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social
SCFV	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SUAS	Sistema Único de Assistência Social



LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Pirâmide Etária da População do Município de Irecê.....	17
Figura 2 - Território de Irecê - Região Nordeste - Estado da Bahia.....	20
Figura 3 - Estrutura Administrativa da SMAS.....	26
Figura 4 – Informações Demográficas - Ano 2021	32
Figura 5 – Cadastro Único.....	33
Figura 6 - Auxílio Brasil.....	36

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Sexo da população, Irecê.	17
Gráfico 2 - Faixa etária da população, Irecê.....	18
Gráfico 3 - Cor/Raça da população, Irecê.....	18
Gráfico 4 - Naturalidade da população em relação ao município, Irecê.....	19
Gráfico 5 - PIB a preços correntes.....	21
Gráfico 6- Grupamento por Atividade Econômica.....	22
Gráfico 7 - Estoque Trabalhadores em Regime de CLT.....	23
Gráfico 8 - Evolução do IDEB.....	23
Gráfico 9 - Famílias em Situação de Extrema Pobreza por Faixa Etária	32
Gráfico 10 -% da População Inscrita no CadÚnico por gênero e faixa etária.....	33
Gráfico 11 - Espécie do domicílio.....	34
Gráfico 12 - Casas com Revestimento nas paredes externas	35
Gráfico 13 - Casa com Existência de Banheiro.....	35
Gráfico 14 - Famílias em Acompanhamento pelo PAIF (2018-2021).....	39
Gráfico 15 - Atendimentos coletivos realizados no CRAS.....	43
Gráfico 16 - Faixa Etária das Pessoas Cadastradas no CADÚNICO declaradas com algum tipo de Deficiência.	46
Gráfico 17 - Número de Atendimentos Realizados no PAEFI, no período de 2018-2021.	48
Gráfico 18- Atendimentos Realizados pelo Programa Primeira Infância.....	54

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Receitas Destinadas a Política Municipal de Assistência Social por Período.	29
Tabela 2 - Cadastro Único por Grupos Populacionais Tradicionais Específicos	34
Tabela 3 – Atendimentos Particularizados Realizados no CRAS	43
Tabela 4 - Situações Prioritárias do SCFV.	44
Tabela 5 - Tipos de Deficiência das Pessoas Cadastradas no CADÚNICO	45
Tabela 6 - Concessão de Benefícios Eventuais por Período e Modalidade de Atendimento.	47
Tabela 7 - Número de Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas (LA e/ou PSC).....	50
Tabela 8 – IDCRAS no período de 2018-2020	57
Tabela 9 - IDCREAS no período de 2018-2020.....	57
Tabela 10 - IDCONSELHO no período de 2019-2020.....	57
Tabela 11 - Quadro de Recursos Humanos por Tipo de Vínculo	58
Tabela 12 - Quadro de Recursos Humanos por Local de Trabalho	59
Tabela 13 - Quadro as OSC inscritas no CMAS por Ramo de Atividade.	61
Tabela 14 – Situação de funcionamento dos Órgãos Vinculados a SMAS	63



Tabela 15 - Prioridades para o Município aprovadas na 12ª Conferência Municipal de Assistência Social	63
Tabela 16 - Receitas Estimadas para a Política de Assistência Social	75



Sumário

1. IDENTIFICAÇÃO	11
1.1 Prefeitura Municipal	11
1.2. Órgão Gestor de Assistência Social	11
1.3 Fundo Municipal de Assistência Social	11
1.4 Conselho Municipal de Assistência Social	11
1.5 Equipe Responsável pela Elaboração do Plano	12
2. METODOLOGIA DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13
3. INTRODUÇÃO	14
4. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL	16
4.1 Breve Histórico do Município de Irecê	16
4.2 Dados Demográficos	17
4.3. Dados Econômicos	20
4.4 Trabalho e Rendimento	21
4.5 Educação	23
4.6 Saúde	24
4.7 Território e Ambiente	25
4.8 Análise Situacional da Política Municipal de Assistência Social no Município de Irecê – Bahia.	25
4.8.1 Do Órgão Gestor	25
4.8.2 Conselho Municipal de Assistência Social	28
4.8.3 Fundo Municipal de Assistência Social	29
4.8.4 Do Plano Municipal de Assistência Social do Quadriênio 2018-2021	31
4.8.5 Dos Demandatários dos Serviços e Atenções da Política Municipal de Assistência social.	31
4.8.6 Das Ações e Serviços de Proteção Social	37
4.8.6.1 Proteção Social Básica	37
4.8.6.2 Proteção Social Especial de Média Complexidade	48
4.8.6.3 Proteção Social Especial de Alta Complexidade	52
4.8.6.4 Programas	53
4.8.8 Quadro de Recursos Humanos vinculados a Assistência Social	58
4.8.9 Relações Estabelecidas com as Organizações Não Governamentais no âmbito da Assistência Social.	60



5. PROPOSTA DELIBERADAS NA XII CONFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRECÊ.	63
6. OBJETIVO DO PLANO	65
6.1. Geral	65
6.2. Específicos	65
7. MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO	75
8. INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	76
9. ESPAÇO TEMPORAL DE EXECUÇÃO	76
10. RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS	76
6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	78



RESOLUÇÃO DO CMS APROVANDO O PLANO

Conselho Municipal de
Assistência Social de
Irecê - CMAS

**RESOLUÇÃO Nº. 07/2022 de 23 de novembro 2022**

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social de Irecê/BA, para execução no quadriênio de 2022-2025.

Conselho Municipal de Assistência Social

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião ordinária, realizada no dia 17 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei nº 387 de 18 de dezembro de 2010, alterada pela Lei nº 674, de 18 de dezembro de 2018 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), como órgão de Controle Social dos recursos destinados à Política de Assistência Social e pela Lei Municipal Nº. 847, de 16 de junho de 2009, e

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social de Irecê 2022-2025 vem atender a recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 (CF/88) no âmbito da Política de Assistência Social por meio da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que exige pelo artigo 330, alínea III, que os municípios, estados e Distrito Federal instituam o Plano de Assistência Social;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 182, de 20 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), em seu artigo 1º define que os Planos de Assistência Social serão plurianuais, abrangendo o período de 4 (quatro) anos, tanto para estados quanto para municípios;

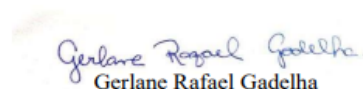


RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do município de Irecê para execução no quadriênio de 2022-2025;

Art. 2º O Plano Municipal de Assistência Social deverá ser avaliado pelo órgão gestor e apreciado por este conselho, anualmente, para que sejam realizadas as atualizações necessárias;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de novembro de 2022.



Gerlane Rafael Gadelha

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



1. IDENTIFICAÇÃO

Município: Irecê

Estado: Bahia

Nível de Gestão: Básica

Porte Populacional: Médio

Período de Execução do Plano: 2022-2025

1.1 Prefeitura Municipal

Nome do Gestor Municipal: Elmo Vaz Bastos de Matos

Mandato: Início: 01 de janeiro de 2021 | Término: 31 de dezembro de 2024

Endereço: Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro

Telefone: (74) 3641-3116

E-mail: pmi@holistica.com.br

Site: <http://irece.ba.gov.br>

1.2. Órgão Gestor de Assistência Social

Nome do Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social

Gestora: Jussara Sena da Silva Bizerra

Endereço: Rua Minas Gerais, 210 – Bairro Fórum

Telefone: (74) 3641-3116

E-mail: social@irece.ba.gov.br

1.3 Fundo Municipal de Assistência Social

Gestor do FMAS: Jussara Sena da Silva Bizerra

Lei de Criação do FMAS: 465 | Publicação: 28 de abril de 1997

Nº do Decreto de Regulamentação: 465 de 28 de julho de 1997

CNPJ: 18.918.319/0001-66

Fontes de Recursos: (x) Federal (x) Estadual (x) Municipal

1.4 Conselho Municipal de Assistência Social

Endereço: Rua Minas Gerais, número 210 - Bairro Fórum – Irecê/BA

Presidente: Sílvia Catarina Dourado Vasconcelos

Leis Referentes ao CMAS: 487/1997, 847/2009 e 1.157/2020



Possui Secretaria Executiva: (X) Não

Telefone: (74) 3641-4765

E-mail: irececmas@gmail.com

Número total de Membros: 16 (Dezesseis)

	Titular (08)	Suplente (08)	Representação
Governamental	Gerlane Rafael Gadelha	Silvia Catarina D. Vasconcelos	Secretaria de Assistência Social
	Nilo Ribeiro Cunha	André Fernando M. Rocha	Secretaria de Agricultura
	Marizete Pereira O. Silva	Melka Betini C. O. Melo	Secretaria de Educação
	Gibran Soares C. Durães	Oliver Leite Matos	Secretaria de Saúde
Não Governamental	Magda Glene Gomes de Freitas	Josivan Zacarias Santos	ABAI
	Jacileide de Souza Reis	Rita de Cássia M. Dourado	APAE
	Cristiana Pereira de Oliveira	Maria Gorete de Oliveira	Cáritas
	Rosângela da Silva Evangelista	João Batista Cordeiro da Silva	ADEVIR

Fonte: Decreto Municipal nº 135/2022

1.5 Equipe Responsável pela Elaboração do Plano

Membro	Representação
Jussara Sena da Silva Bizerra,	Gestora Municipal
Geigybell Nunes Menezes Cambuí	Técnica da Gestão
Alcione Alves Neiva	Proteção Social Básica,
Lucélia Gonçalves Dourado	Proteção Social Especial de Média Complexidade
Elizangela Alves Cedro	Proteção Social Especial de Alta complexidade
Gerlane Rafael Gadelha	CMAS - Governo
Jocileide de Souza Reis	CMAS - Não Governamental
Apoio Técnico: Elo Assessoria em Gestão Pública - Eirelli	

Fonte: Comissão nomeada através da Portaria nº 02 de 25/08/2022



2. METODOLOGIA DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Este documento, demonstra o compromisso da gestão municipal de assistência social, em consolidar o Sistema Único de Assistência Social -SUAS, instituído em 26/08/2020, através da Lei nº 1.157, no município de Irecê-Bahia.

Na construção deste plano foram consideradas as 09 (nove) propostas prioritárias para o município, demandadas na 12ª Conferência Municipal de Assistência Social realizada nos dias 25 e 26/08/2021, com o tema “*Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social*”.

A equipe responsável pela elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, coletou os dados para elaboração do diagnóstico situacional e sistematizou as propostas, sob a orientação da empresa Elo Assessoria em Gestão Pública – Eirelli.

No dia 15 de agosto de 2022, as 9:00 horas foi realizada uma reunião ampliada, com representantes do governo, trabalhadores e sociedade civil, onde foi apresentado o diagnóstico situacional. As metas para o quadriênio, as fontes de financiamento, as formas de monitoramento e avaliação foram apresentados em 17/10/2022, cujas propostas foram submetidas a avaliação da plenária. Sugestões foram acolhidas e o instrumento foi encaminhado para avaliação da instância de controle social, cuja aprovação, ocorreu em 23/11/2022, publicada na resolução 072022 do Conselho Municipal de Assistência Social de Irecê – Bahia.



3. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Assistência Social constitui-se em um instrumento essencial para o planejamento e a efetivação a curto, médio e longo prazo de ações, programas e serviços que integram o Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

A atual Carta Magna Brasileira, que serve de parâmetro para as demais legislações vigentes no país, ao inserir a Assistência Social, juntamente com Saúde e a Previdência Social, no tripé da Seguridade Social, lhe atribuiu o status de política pública, concebida, enquanto, um direito do cidadão e um dever do Estado.

Prevista no artigo 203 da Constituição Federal, a Assistência Social, será prestada para quem dela necessitar, independentemente, de contribuição à seguridade social, com os seguintes objetivos:

- I. a proteção às famílias, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- II. o amparo às crianças e adolescentes carentes;
- III. a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- IV. a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- V. a garantia de um salário-mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso desde que comprovada a impossibilidade de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme assegurado em lei.

A participação da população por meio de organizações representativas, foi prevista no artigo 204 da Constituição Federal, e foi reforçada a importância, na Lei Federal nº 8.742/93, conhecida como Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).

Em 2005, com a aprovação da NOB/SUAS pelo CNAS, a assistência social ganhou outro marco na sua estruturação e com a aprovação em 2011, da Lei nº 12.435, se estabeleceu a integração do Sistema Único de Assistência Social ao escopo da Lei Orgânica da Assistência Social.



Com o advento do SUAS, a Assistência Social passa a ter equipamentos de referência, os Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e os Centros de Referência Especial de Assistência Social - CREAS, para atendimento ao usuário da Política, e a rede de entidades sem fins lucrativos, ampliando a cobertura da proteção social. Organiza a prestação dos serviços classificando-a em níveis de proteção - básica e especial, estabelecendo a tipificação dos serviços.

No município de Irecê-Bahia, o SUAS foi regulamentado em 26 de agosto de 2020, através da Lei Municipal nº 1.157, estabelecendo o papel da política municipal de assistência social e seus objetivos. Se definiu a Secretaria Municipal de Assistência Social, como o órgão gestor desta política pública, atribuindo a ela o comando único, no âmbito municipal.

Com a institucionalização do SUAS, alguns avanços podem ser observados, contudo, se faz necessário ainda, redefinir papéis, assim como estabelecer um reordenamento institucional no município, que venha refletir na mudança de posturas sobre o desenvolvimento desta política pública.

O Plano Municipal de Assistência Social se caracteriza por ser um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política de Assistência Social, na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social

Este instrumento, construído com a participação da sociedade civil para o quadriênio de 2022-2025, visa o fortalecimento da garantia da proteção social aos cidadãos, apoiando os indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, aprimorando os serviços, benefícios, programas e projetos no município de Irecê – Bahia.



4. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

4.1 Breve Histórico do Município de Irecê

Irecê é um nome indígena, dado pelo Tupinólogo Teodoro Sampaio, em substituição ao nome Carahybas e significa “pela água, à tona d’água, à mercê da corrente.

Em 21 de fevereiro de 1.807, Irecê, conhecida naquela época como Lagoa das Caraíbas ou Brejo das Caraíbas, comercializou-se pela primeira vez, os terrenos onde se ergueu a atual cidade. Os desbravadores que se instalaram encontraram abundantemente água, caça e terrenos férteis, requisitos básicos de sobrevivência, e se habitaram inicialmente, embaixo duma quixabeira secular, que se encontra até os dias de hoje, a Av. Tertuliano Cambuí. Em seguida, construíram suas casas de enchimento, desmataram parte das terras e começaram a desenvolver a agricultura e a pecuária. Anos depois chegaram os herdeiros dos terrenos, alguns descendentes de portugueses, que promoveram o desenvolvimento da cidade, produzindo milhares de arrobas de algodão, criando centenas de cabeças de gado e trazendo produtos de fora para serem vendidos entre os habitantes locais.

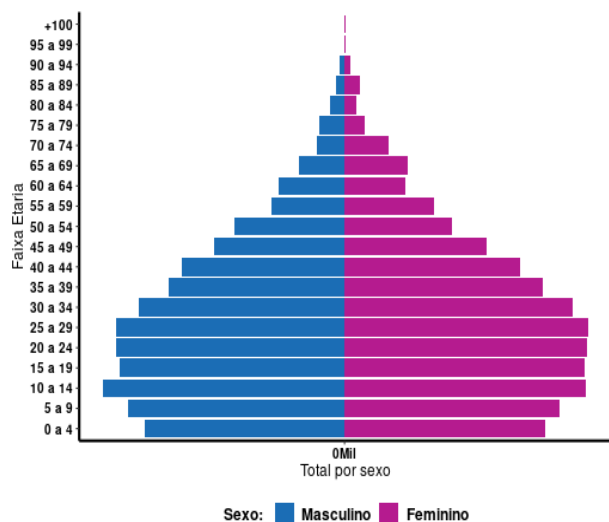
O município foi criado, através do Decreto Estadual nº 1.896 em 02/08/1926 e assinado no Palácio do Governo, por Francisco Marques de Góes Calmon, com a denominação de Vila de Irecê. No entanto, por não ter renda suficiente que o caracterizasse como município, foi anexado a Morro do Chapéu, em 8 de julho de 1931, pelo decreto nº 7 479, assinado no Palácio do Governo, por Arthur Neiva – Bernardino José de Souza.

A independência política de Irecê aconteceu de fato a partir do ano de 1933, através do decreto 8 452, de 31 de maio de 1933, assinado no Palácio do Governo, por Juracy Magalhães, restaurando o então extinto município, porém, o 02 de agosto é considerado, hoje, como a data do aniversário da cidade.



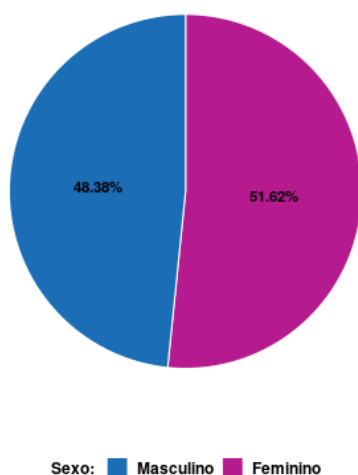
4.2 Dados Demográficos

Figura 1 - Pirâmide Etária da População do Município de Irecê



Segundo o IBGE, em 2010 a população total do município era de 66.181 habitantes, distribuídas conforme figura 1.

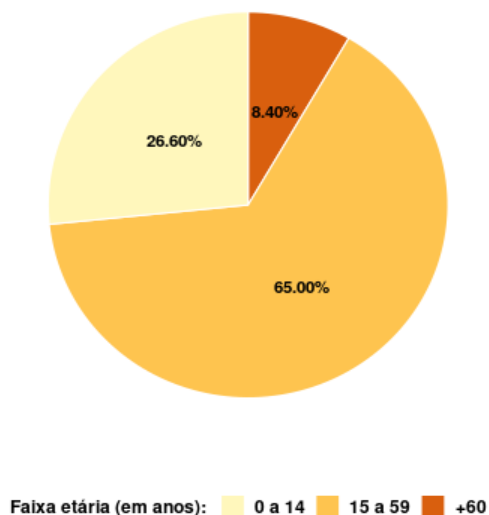
Gráfico 1 - Sexo da população, Irecê.



No gráfico 1, é possível identificar que a população em 2010, o gênero feminino correspondia a 51,62% e 48,38% do sexo masculino.

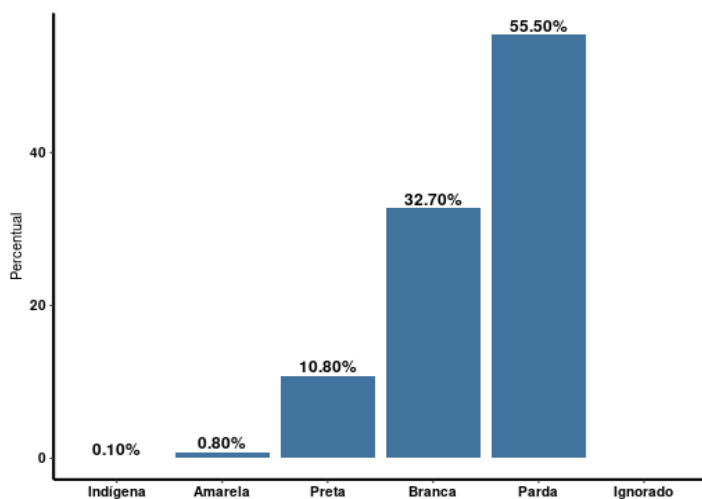


Gráfico 2 - Faixa etária da população, Irecê



Observa-se no gráfico 2 que a faixa etária de 15 a 59 anos, corresponde a 65,00% da população, seguida de 26,60% de zero a 14 anos e acima de 60 anos era de 8,40%

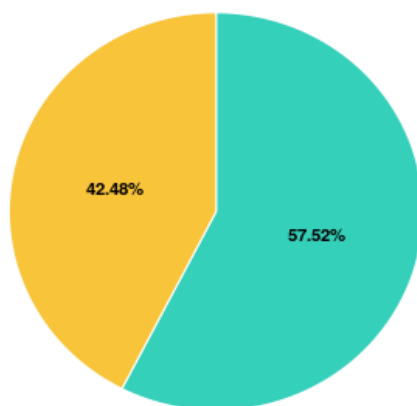
Gráfico 3 - Cor/Raça da população, Irecê.



Em 2010, conforme evidenciado no gráfico 3, a população declarou 55,50% de parda, 32,70% branca, 10,80% preta, 0,80% amarela, e 0,10% indígena.



Gráfico 4 - Naturalidade da população em relação ao município, Irecê.



Naturalidade: ■ Não-Natural ■ Natural

Dentre os entrevistados, 57,52% declararam como natural de Irecê e 42,48% como não natural

Quanto a localização desta população, no censo de 2010 foi informado que 92,2% residiam na zona urbana e 7,8% na zona rural.

Em 2021, o IBGE informou que o município de Irecê tinha uma área territorial de 319,174 km e uma população estimada de 74.050 pessoas.

De acordo os dados extraídos do Relatório de Informações Gerenciais do Cadastro Único (RELCAD), o município tem aproximadamente, 43 bairros situados na zona urbana e 20 localizados na zona rural.



Considerando os aspectos territoriais, e segundo a Secretaria de Estado de

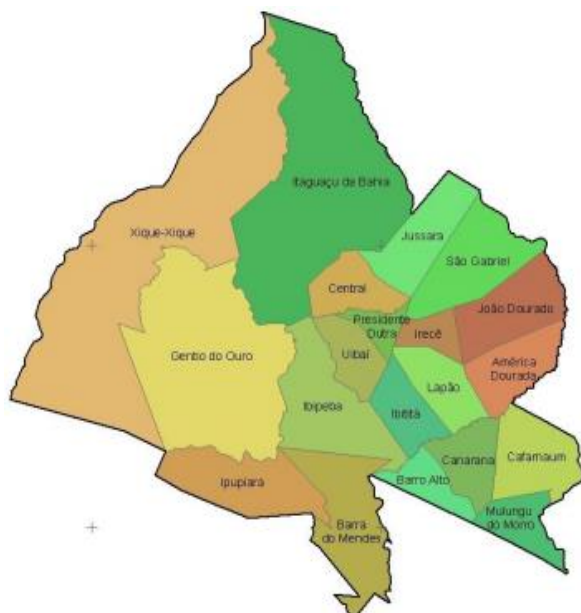


Figura 2 - Território de Irecê - Região Nordeste - Estado da Bahia

Desenvolvimento Rural, o território de identidade de Irecê possuía, em 2010, população de 402,8 mil habitantes e extensão territorial de 26,7 mil quilômetros quadrados. É composto por 20 municípios: América Dourada, Barra do Mendes, Barro Alto, Cafarnaum, Canarana, Central, Gentio do Ouro, Ibipeba, Ibititá, Ipupiara, Irecê, Itaguaçu da Bahia, João Dourado, Jussara, Lapão, Mulungu do Morro, Presidente Dutra, São Gabriel, Uibaí e Xique-Xique. Os

municípios mais populosos do território são: Irecê com (57,4 mil habitantes) e Xique-Xique (44,7 mil moradores). Entre os demais, nenhum deles tem população superior a 30 mil pessoas.

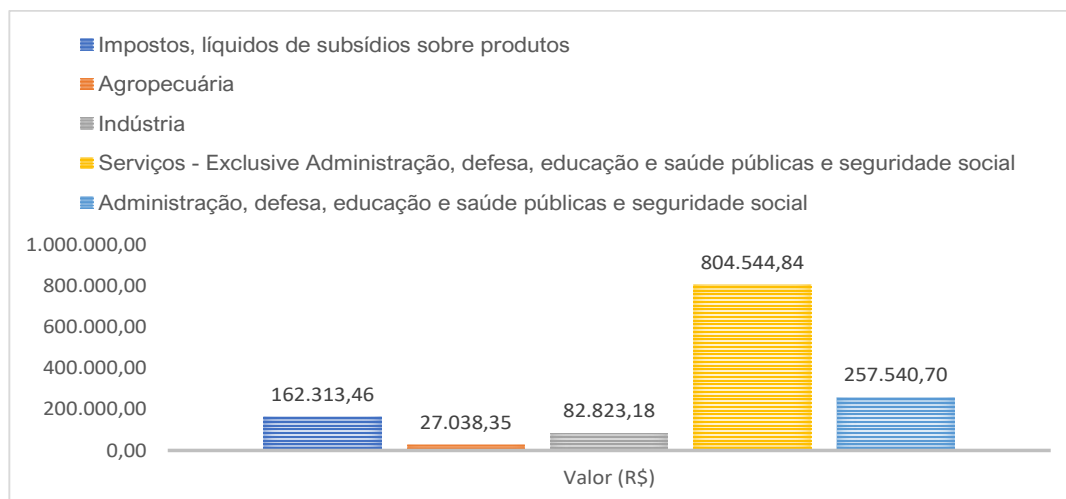
4.3. Dados Econômicos

O município de Irecê é o mais populoso de sua região, devido a sua predominância dentre os municípios que compõe o território da Cidadania. A cidade, por ter um comércio pujante, atrai na sua grande parte, os visitantes de toda a região e vem se consolidando, como maior centro comercial do noroeste baiano.

Em 2019, O PIB gerou em torno de R\$ 1.334.260,53 e o per-capita R\$ 18.285,81, sendo sua composição detalhada no gráfico 5.



Gráfico 5 - PIB a preços correntes



Fonte: PIB por Município - IBGE

Sendo o PIB um indicador de fluxo de novos bens e serviços finais produzidos durante um período, em 2019, o setor de serviços (60%) foi a maior riqueza gerada pelo município de Irecê, dos quais (19%) é atribuído aos serviços adicionados na administração pública. No setor agropecuário, a participação do município foi de (2%), na indústria (6%) e de impostos líquidos de subsídios sobre produtos foi (12%).

Segundo o IBGE, o município de Irecê ocupa a 659ª posição no ranking nacional, a 30ª no ranking estadual. Quanto ao PIB – PER CÁPITA sua posição no ranking nacional 2.767º e no estadual 46ª. Na região geográfica em que o município está inserido ele ocupa 19º.

4.4 Trabalho e Rendimento

Em 2020, segundo o IBGE, o salário médio mensal era de 1.7 salários-mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 19.6%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 232 de 417 e 25 de 417, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 3792 de 5570 e 1436 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário-mínimo por pessoa, tinha 43.8% da população nessas condições, o

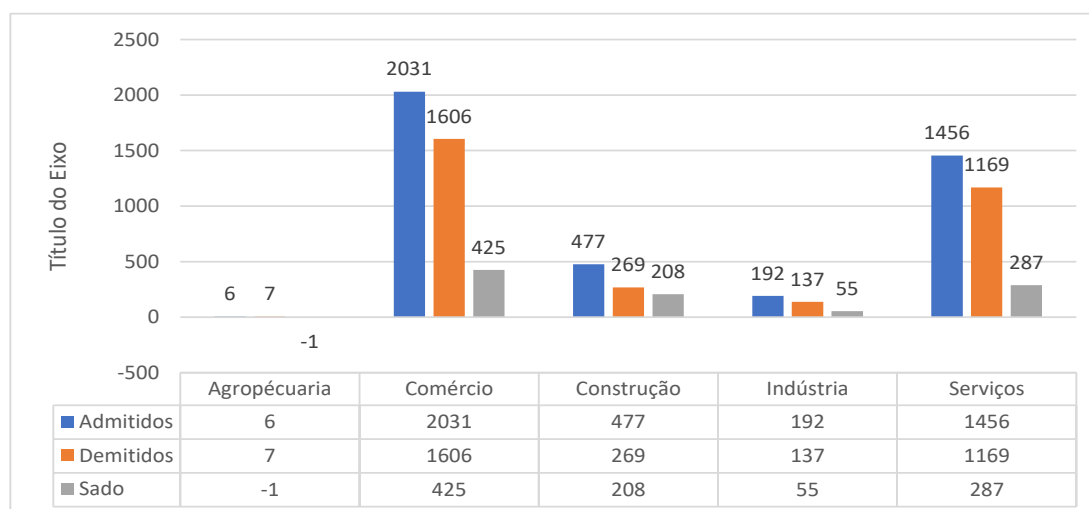


que o colocava na posição 376 de 417 dentre as cidades do estado e na posição 2279 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

O salário médio mensal dos trabalhadores formais em 2020, era de 1,7 salários-mínimos e 14.380 pessoas estavam ocupadas, que corresponde a 19,6% da população. Em 2010, o percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário-mínimo, correspondia a 43,8% da população.

O Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), em seu painel, informa que o município de Irecê em 2021, houve mais admissão do que demissão de trabalhadores, em regime de CLT, conforme evidenciado no gráfico 6 e somente na atividade agropecuária o saldo ficou negativo, ou seja, houve mais demissão do que admissão.

Gráfico 6- Grupamento por Atividade Econômica

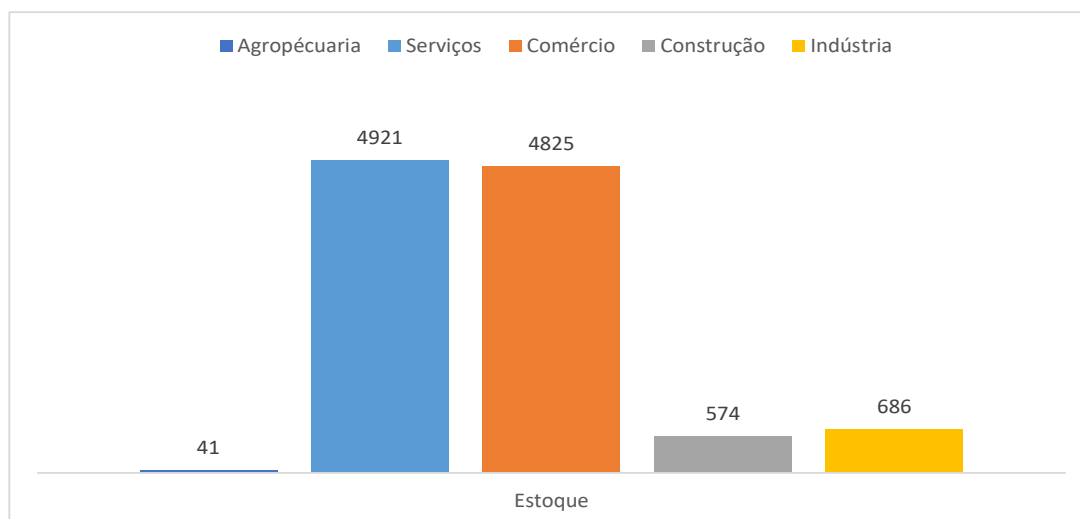


Fonte: CAGED



Do total que se mantiveram em estoque, ficou evidenciado no gráfico 7, o total de 11.047 trabalhadores ativos em regime de CLT.

Gráfico 7 - Estoque Trabalhadores em Regime de CLT



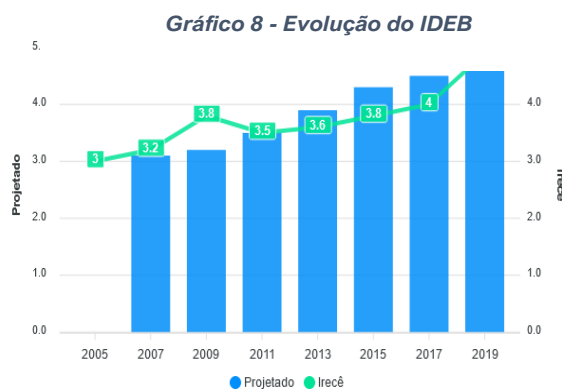
Fonte: CAGED

4.5 Educação

De acordo o IBGE, a taxa de escolarização de Irecê, considerada a faixa de 6 a 14 anos, é de 96,4%. A cidade em 2021, possuía 42 escolas vinculadas ao ensino fundamental e 13 voltadas para o nível médio. São 10.659 estudantes matriculados no ensino fundamental e 6.707 no ensino médio.

Quanto ao IDEB, em 2019 foi de 5,9 anos iniciais do ensino fundamental (Rede pública) e 4,9 anos finais.

No gráfico 8 acompanhamos a evolução do índice no município.



Segundo o INEP, em 2020, a taxa de distorção de idade série na rede pública nos anos iniciais foi de 4,7%, nos anos finais 23,3% e no ensino médio 35,2%. A distorção idade série é caracterizada, quando o aluno, tem dois ou mais anos de atraso escolar. Analisando as taxas do município, observa-se que nos primeiros anos o problema se instala, se amplia para os anos finais e se agrava no ensino médio, que é a etapa da educação básica, em que há o maior percentual de estudantes, com dois ou mais anos de atraso escolar.

4.6 Saúde

Em 2019, segundo o DATASUS – MS, a taxa de mortalidade infantil do município era de 13,45 em 2020, este número reduziu para 7.15 para 1.000 nascidos vivos. A mortalidade infantil e na infância é um dos principais indicadores que subsidiam a qualidade da Saúde para gestantes, recém-nascidos e crianças menores de 5 anos. De acordo com o Cenário da Infância e Adolescência 2021, da Fundação Abrinq, a taxa de mortalidade infantil — menores de 1 ano — é de 12,4 para cada 1.000 nascidos vivos e a mortalidade na infância — menores de 5 anos — é de 14,4 para cada 1.000 nascidos vivos¹.

Quanto as taxas de internações devido a diarreias eram de 0.4 para cada 1.000 habitantes. De 1996 a 2020, foram registradas 127 mortes por Doenças Relacionadas ao Saneamento Inadequado (DRSAI). Em 2020, foram registradas 6 mortes².

O município possuía em 2020, 2 (duas) escolas sem água potável,³ como também, declarou que nenhuma análise de agrotóxico foi realizada na água⁴.

Segundo o cadastro nacional de estabelecimentos de saúde, Irecê tem 51 (cinquenta e um) estabelecimentos de saúde administrado pelo governo municipal, 02 (dois) pelo governo estadual, 02 (dois) por organizações sem fins lucrativos, 94 (noventa e quatro) por entidades empresariais e 10 (dez)

1 Comitê de mortalidade infantil: entenda como a prática pode contribuir para zerar as mortes evitáveis de crianças <https://www.fadc.org.br/noticias/entenda-a-importancia-do-comite-de-mortalidade-infantil>

2 Fonte: DataSUS/SIM

3 Fonte: Censo Escolar (2020)

4 SISAGUA



administrados por pessoas físicas, totalizando 165 (cento e sessenta e cinco) estabelecimentos de saúde.

4.7 Território e Ambiente

O município apresenta 28.3% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 59.9% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 0.8% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 178 de 417, 256 de 417 e 323 de 417, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 3197 de 5570, 3691 de 5570 e 4474 de 5570, respectivamente.

O município não implementou a Política Municipal de Saneamento Básico, mas, apresentou o Plano Municipal de Saneamento Básico⁵.

4.8 Análise Situacional da Política Municipal de Assistência Social no Município de Irecê – Bahia.

4.8.1 Do Órgão Gestor

A Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão vinculado a Prefeitura Municipal de Irecê, é regida pela Lei Municipal nº. 958, de 21/06/2013, cujo papel é de formular, coordenar e avaliar a política municipal do Sistema Único de Assistência Social, visando conjugar esforços dos setores governamental e privado, no processo de desenvolvimento social do Município.

Compete ainda: coordenar e implementar a política municipal de promoção da igualdade; desenvolver a consciência da população, visando o fortalecimento dos movimentos sociais, como direito legítimo do exercício da cidadania; executar as atividades relativas à prestação de serviços sociais e ao desenvolvimento da qualidade de vida da população através de ações de desenvolvimento comunitário; fiscalizar as entidades e organizações sociais beneficiadas com recursos financeiros da União, do Estado e do Município;

⁵ INFOSAMBAS



prestar apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar nas atividades de fiscalização no campo da assistência social; manter banco de dados atualizado da demanda usuária dos serviços da assistência social; administrar Centros Sociais Urbanos, Centros de Referência, além dos de Convivência para Idosos, Jovens, Crianças e Adolescentes; e desempenhar outras atividades afins.

A estrutura do órgão está prevista no Art. 52 da Lei Municipal nº 958/2013 evidenciada na figura 03.

Figura 3 - Estrutura Administrativa da SMAS



Fonte: Lei Municipal 958/2013 de 21/06/2013

Na figura 3, observa-se que a estrutura da Secretaria não contempla as áreas essenciais do SUAS que trata da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade), Gestão do SUAS (Gestão do Trabalho, Regulação do SUAS, Vigilância Socioassistencial), Gestão Financeira e Orçamentária e Gestão de Benefícios⁶.

O Sistema Único de Assistência Social foi instituído no município, em 26/08/2020, através da Lei Municipal nº 1.157, porém, no cotidiano ocorre

⁶ MDS - Orientação aos Municípios sobre Regulamentação da Política Municipal de Assistência Social



resistências quanto a adoção dos princípios e as normativas do sistema. A antiga cultura da benemerência, tem por base ainda critérios populistas e/ou patrimonialistas.

A lógica do SUAS e os princípios da proteção e da promoção de direitos, nem sempre é vista, com bons olhos, por aqueles que dissociados dos interesses coletivos da cidadania, querem manter o interesse particular e justificam com veemência, essa não aceitação.

Foi destinado pelo município de Irecê nos últimos quatro anos para a Política de Assistência Social, uma média de 4,53% do orçamento municipal. O Estado da Bahia continua sendo o Ente Federativo, que menos contribui com o fortalecimento da PAS, e assim como a união, tem dificuldade para reconhecer com clareza, as diversidades e especificidades do município e dialogar de forma personalizada sobre a gestão dos recursos.

Com o orçamento pequeno, a gestão do SUAS, enfrenta ainda a precariedade das condições de trabalho, dificuldades na infraestrutura física e humana para a adequada implantação dos serviços tipificados no SUAS. Por outro lado, os serviços não são devidamente estruturados, e não se consegue alcançar o contingente da população que deveria ser atendida segundo os critérios do SUAS.

Percebe-se no conjunto, a fragilidade na formação de alguns profissionais que possui conhecimento limitado sobre as normas e princípios do SUAS. Não foi implantada, a formação continuada em serviço e nem sempre as condições de trabalho não contribuem para atração e manutenção de profissionais mais bem preparados.

A vigilância socioassistencial no município, não está estruturada em Lei, e as atividades inerentes ao órgão, tem um perfil mais reativo do que proativo. O serviço de busca ativa tem as suas fragilidades e os desafios exige musculatura na condução desta política pública, que tem por função, a redução das desigualdades em Irecê-BA.



Do ponto de vista normativo, os caminhos para a estruturação do SUAS no município estão descritos, sendo necessário pequenos ajustes na legislação, cabe, no entanto, indagar, em que medida a lógica desse sistema está sendo efetivamente concretizada no município? À luz das prescrições legais do SUAS, e tendo em vista as dificuldades que marcam a gestão pública e que estão sendo agravadas pela crise econômica e política que o país atravessa, quais os desafios enfrentados pelo órgão gestor municipal, para operar com efetividade a política pública de assistência social?

Avaliar a profundidade desta política no âmbito municipal e das estratégias que devem ser priorizadas para que essa política possa promover a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos, é o desafio a ser enfrentado no quadriênio de 2022-2025.

4.8.2 Conselho Municipal de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social foi instituído na Lei Municipal 487/1997. Em 2009, a normativa que cria o Conselho Municipal de Assistência Social foi alterada pela Lei 847/2009 e em 2017 com a promulgação da Lei nº 1.157 de 26/08/2020, no capítulo IV aborda sobre as instâncias de articulação, pactuação e deliberação do SUAS.

No capítulo 24, foi instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de IRECÊ, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

No Parágrafo § 1º, do mesmo capítulo, constatou-se que a paridade não foi respeitada sendo necessário a adequação do instrumento normativo.

A LOAS define no artigo 16 que as instâncias deliberativas do SUAS, é de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, e são instâncias deliberativas do SUAS em todas as esferas da federação.



Com 20 (vinte) anos de existência desde a sua fundação, observa-se que o conselho não exerce ainda o seu protagonismo, na consolidação do SUAS. As capacitações ainda são pontuais e nem sempre os conselheiros podem participar, devido as suas ocupações. Na visão de alguns, a assistência social está pautada na benemerência o que distancia dos princípios que orientam o SUAS.

4.8.3 Fundo Municipal de Assistência Social

O Fundo de Assistência Social foi instituído na Lei Municipal 465/1997, trata de um instrumento de gestão orçamentária e financeira do município de Irecê -BA. Nele é alocado as receitas e executadas as despesas relativas ao conjunto de ações, serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social. Os recursos transferidos pela união, estado e município são executados nas contas vinculadas ao FMAS.

O FMAS de Irecê-BA é administrado pela Secretária Municipal de Assistência Social que exerce também a função de ordenadora de despesa. O controle e fiscalização da gestão do fundo é exercido pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

O montante e percentual de receita própria aplicada na Política de Assistência Social no período de 2018-2021 estão registradas na tabela 01

Tabela 1 - Receitas Destinadas a Política Municipal de Assistência Social por Período.

Detalhamento	2018	2019	2020	2021
Receita transferida Para Política de Assistência Social	3.696.882,97	4.197.671,19	4.022.464,83	3.133.950,78
Receitas Transferidas Pela União	606.691,54	1.176.592,61	1.459.554,46	649.124,41
Receitas Transferidas pelo Estado	48.261,00	226.418,00	121.249,00	119.043,00
% de Receita Própria Aplicada na PAS	5,06	5,05	4,95	3,06

Fonte: Setor de Contabilidade da PMI

Considerando o percentual de receitas próprias transferidas ao FMAS registramos as variações ocorridas nos períodos (2018-2021), sendo em 2021 o valor mais baixo transferido ao FMAS.



Verificou-se, que ano após ano houve cortes na área e isso dificulta tanto a implantação quanto a manutenção e o desenvolvimento das ações do SUAS, visto que o financiamento é tripartite.

Segue em discussão na Câmara dos Deputados, uma Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 383 de 2017, onde o governo federal terá que aplicar anualmente, pelo menos, 1% da receita corrente líquida (RCL) da União, prevista para o ano, no financiamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

A PEC determina ainda que estados, Distrito Federal e municípios também aportem, no mínimo, 1% de suas respectivas receitas correntes líquidas em ações e serviços da assistência social, sem necessidade de lei complementar para tratar do tema.

“É fundamental que os serviços e ações da Assistência Social tenham recursos garantidos para sua execução, já que as políticas de proteção da infância e adolescência são desenvolvidas pelo SUAS e, sem verba, não é possível manter uma política pública de qualidade. Nesse sentido, vincular o SUAS em uma base constitucional e priorizar a destinação de recursos, é a melhor forma de garantir sua consolidação como uma política de estado a fim de ampliar a proteção social à população”⁷.

Considerando os aspectos que norteiam o SUAS, previsto no Art.58 da Lei Municipal nº 1.157 de 26/08/2020, que trata do Fundo Municipal de Assistência Social, é necessário ainda alterar a lei de estrutura administrativa e formalizar junto ao órgão gestor da Assistência Social. O desafio consiste em regulamentar a sua estruturação e organização, com vistas, ao aprimoramento da gestão orçamentária e financeira.

⁷ Victor Graça, gerente executivo da Fundação Abrinq, ressalta a importância da PEC 383/2017 que beneficia o sistema de assistência social do País.



4.8.4 Do Plano Municipal de Assistência Social do Quadriênio 2018-2021.

Em 25/06/2021, o PMAS foi revisado considerando o Art. 20 § 1º da Lei Municipal nº 1.157 de 26/08/2020, que trata da elaboração do Plano Municipal de Assistência Social. O documento não tinha a mesma vigência do Plano Plurianual do Município. Outro fator que levou a alteração do instrumento, foi a inclusão das metas da Assistência Social para o Enfrentamento da COVID-19.

Analisando o instrumento que norteou as ações de assistência social no exercício de 2018-2021, foi verificada desconformidades com o Plano Plurianual; os programas e objetivos do PMAS não vinculavam ao PPA e as metas não apresentavam unidades de medidas, quantitativos, e os indicadores não eram passíveis de mensuração. As metas do PMAS no quadriênio anterior, na sua grande parte, não atendiam o Art. 20 da Lei Municipal nº 1.157/2020.

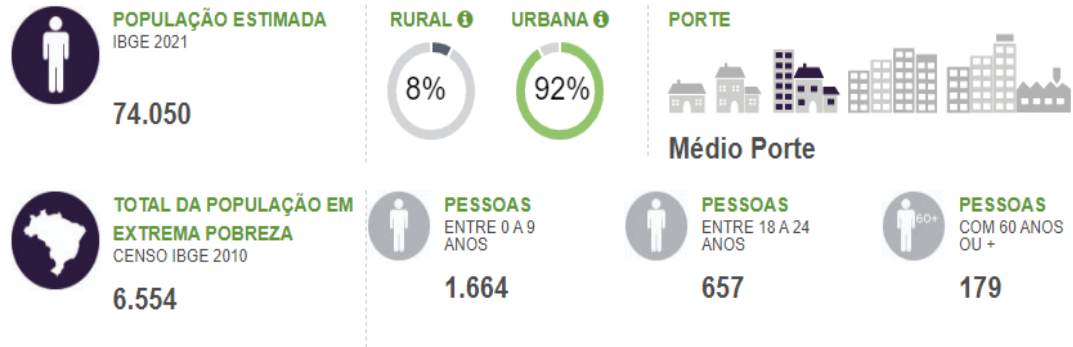
Na ótica do SUAS, o planejamento deve ter caráter proativo e preventivo e deve ultrapassar as ações pontuais e assistencialistas. O Plano Municipal de Assistência Social, para além de ser uma ferramenta de gestão do SUAS, ele deve conduzir a política de assistência social, com as ferramentas e recursos disponíveis. Para o quadriênio de 2022-2025, o instrumento não pode ser encarado apenas como uma exigência legal.

4.8.5 Dos Demandatários dos Serviços e Atenções da Política Municipal de Assistência social.

Segundo o IBGE, o município de Irecê em 2021, tem uma população estimada em 74.050 habitantes, sendo que 92% desta população reside na zona urbana e 8% na rural. Os dados da figura 04, evidencia o cadastro por pessoas e suas respectivas faixas etárias e o porte do município.



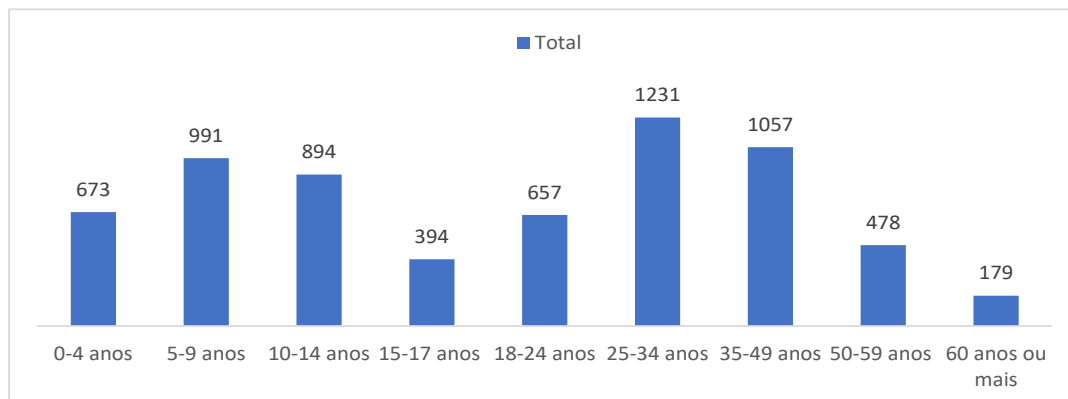
Figura 4 – Informações Demográficas - Ano 2021



Fonte: Relatório de Programas e Ações - Ministério de Desenvolvimento Social

Das famílias reveladas no censo, em situação de extrema pobreza (6.554) a faixa etária de maior vulnerabilidade se encontra entre os 25-34 anos, seguido da população de 35 a 49 anos, conforme demonstrado no gráfico 9.

Gráfico 9 - Famílias em Situação de Extrema Pobreza por Faixa Etária

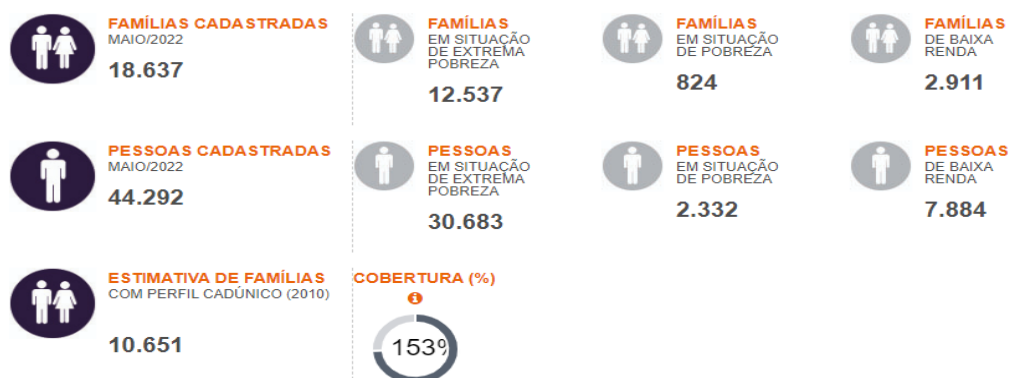


Fonte: Censo 2010



Das famílias do CadÚnico, (figura 5), foram registradas 18.637 em situação de extrema pobreza, 12.537 em situação de pobreza, 824 em situação de pobreza e 2.911 de baixa renda. De acordo o relatório de informações, 10.651 famílias no município, em 2010, tinham perfil de CADÚNICO, com a cobertura de 153%.

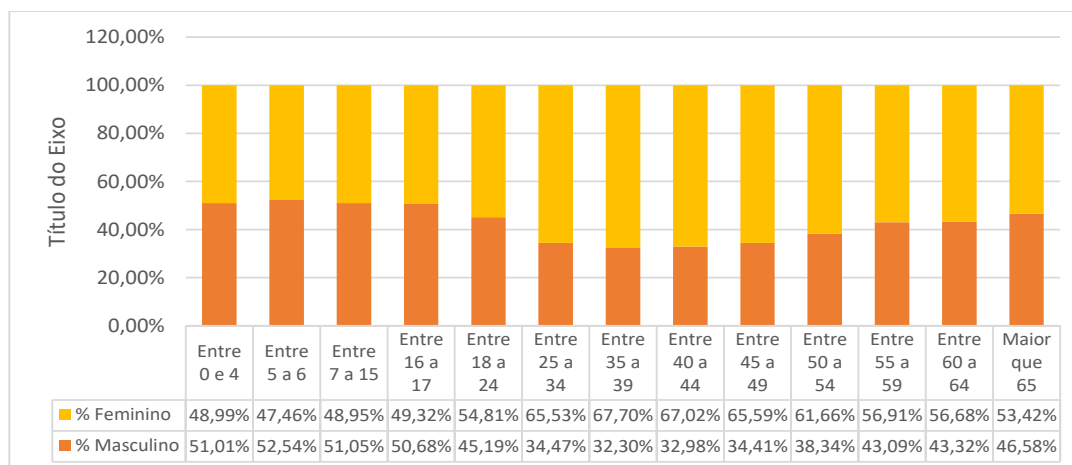
Figura 5 – Cadastro Único



Fonte: Ministério de Desenvolvimento Social /maio-2022

Da população inscrita no cadastro único, 42,77% são do sexo masculino e 57,23% do sexo feminino, com idades de 0 e maior que 65 anos, conforme distribuídas no gráfico 10.

Gráfico 10 -% da População Inscrita no CadÚnico por gênero e faixa etária.



Fonte: Ministério da Cidadania

Quanto aos grupos populacionais, tradicionais e específicos, das 483 famílias cadastradas, 392 são beneficiárias do programa bolsa família. Os



quilombolas é o grupo, que contém, o maior número de famílias cadastradas e beneficiárias do programa, (tabela 01).

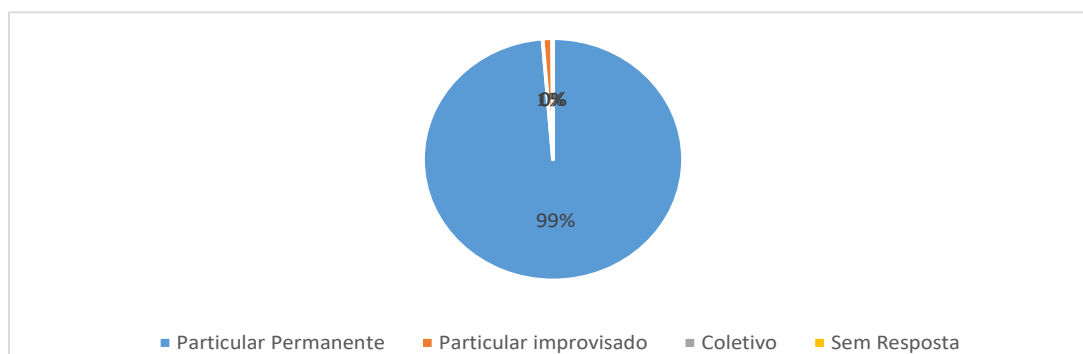
Tabela 2 - Cadastro Único por Grupos Populacionais Tradicionais Específicos

Grupos de Famílias	Famílias	
	Cadastradas	Cadastradas e Beneficiárias do PBF
Acampados	3	2
Agricultores familiares	67	55
Assentados da Reforma Agrária	3	2
Atingidos por empreendimentos de infraestrutura	1	1
Beneficiários do Programa Nacional do Crédito Fundiário	0	0
Ciganos	7	5
Coletores de material reciclável	35	25
Extrativistas	0	0
Famílias de presos do sistema carcerário	4	4
Famílias pertencentes a comunidades de terreiro	2	2
Indígenas	0	0
Pescadores artesanais	0	0
Pessoas em situação de rua	8	4
Quilombolas	252	225
Resgatados do trabalho análogo ao de escravo	91	59
Ribeirinhos	10	8
Total Geral	483	392

Fonte: MDS – maio de 2022

Demonstramos o percentual de famílias do CadÚnico, por espécie de domicílios (gráfico 11), tipos de casas com revestimentos nas paredes externas (gráfico12) e casas com existência de banheiro (gráfico 13)

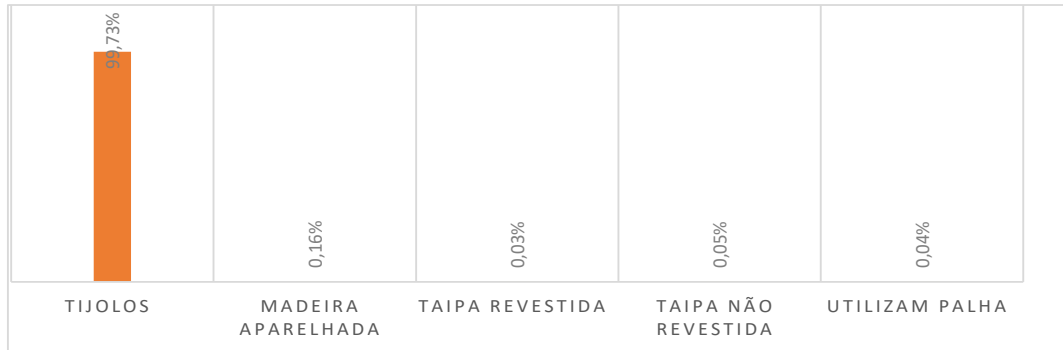
Gráfico 11 - Espécie do domicílio



Fonte: VISDATA/maio-22

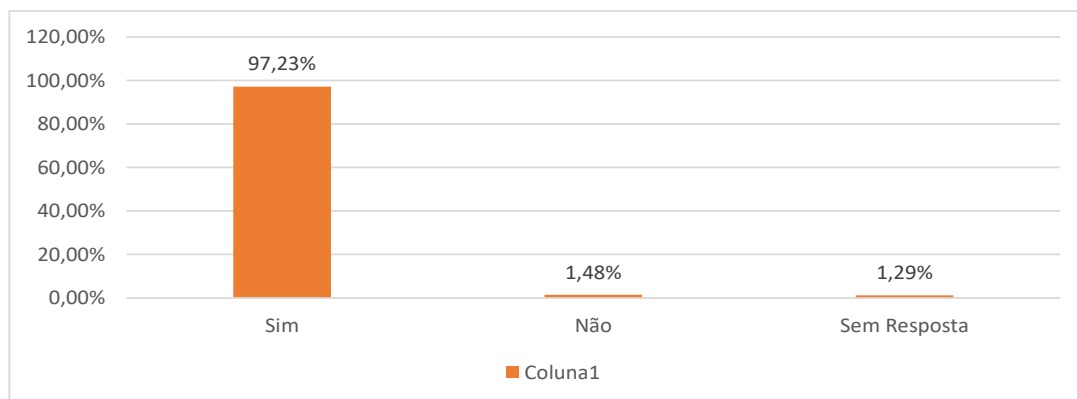


Gráfico 12 - Casas com Revestimento nas paredes externas



Fonte: VISDATA/maio-22

Gráfico 13 - Casa com Existência de Banheiro



Fonte: VISDATA/maio-22

No gráfico 11, o domicílio particular permanente, corresponde a situação de moradia de 99% das pessoas inscritas no CadÚnico que declaram residir num espaço próprio e que serve de moradia. São domicílios compostos por pelo menos um cômodo que constituem moradias permanentes ou duradouras. O local em si não é uma adaptação de moradia, embora, possa ter adaptações internas ou demonstrar precariedade, ou vulnerabilidade, em condições menores, quando comparado ao domicílio improvisado. Estes espaços normalmente, tem acesso a serviços básicos, conforme demonstrado nos gráficos 13 e 14.



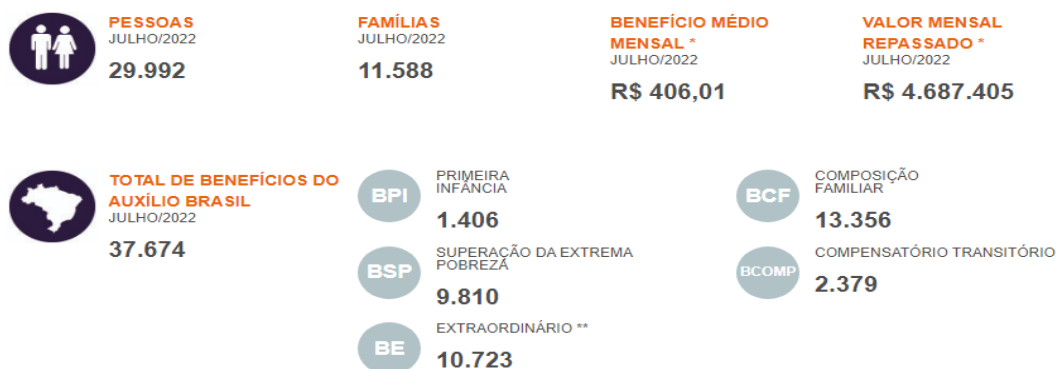
De acordo as informações obtidas no sistema de informação⁸, identificamos que 276 famílias não têm banheiros e as casas não possuem água canalizada no domicílio; que 303 famílias cujas casas, não recebem água pelo sistema de distribuição, além de outros problemas revelados.

Tanto o sistema VISDATA quanto o CECAD não fornecem informações se o imóvel é próprio que venha a subsidiar a política de habitação, quando não caracteriza se o imóvel é próprio, alugado ou cedido.

Quanto a situação do município junto ao Ministério das Cidades, que aderiu ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS (Lei 11.124/2005) em 27/08/2007, que tem fundo de habitação criado desde 09/09/2015, que tem conselho instituído desde 05/01/2017, que tem plano habitacional desde 09/09/2015 e que até 04/08/2022 tem pendência, ou seja, impede o ente de receber desembolsos de contratos já firmados e também pleitear novos recursos.

Dos beneficiários do programa Auxílio Brasil, (figura 6), 29.992 são pessoas e 11.588 são famílias que recebem um benefício médio mensal de R\$ 406,01.

Figura 6 - Auxílio Brasil



Fonte: Fonte: Ministério da Cidadania, SENARC, Demonstrativo Físico/Financeiro do Auxílio Brasil

⁸ VISDATA - <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/vis/dash/painel.php?ag=m&codigo=291460&d=143>



4.8.6 Das Ações e Serviços de Proteção Social

Amparado pela LOAS no Art. 2º a assistência social configura como política de proteção social, e as ações do âmbito do SUAS deve atender esse objetivo, conforme preconiza a Lei Municipal nº 1.157 de 26/08/2020, que implementa o Sistema Único de Assistência Social de Irecê, por meio das ofertas e operacionalização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, através da rede socioassistencial, das unidades de provisão de provisão de Proteção Social sob a hierarquia de básica e especial e ainda por níveis de complexidade.

4.8.6.1 Proteção Social Básica

A proteção social básica deve atuar de forma preventiva e um dos requisitos essenciais são as equipes de profissionais, que devem agir no planejamento de ações, que antecedem as ocorrências ou agravamento de situações de risco social e vulnerabilidades, que dificultam o acesso da população aos seus direitos sociais.

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é o equipamento público que oferece os serviços, programas e benefícios com o objetivo de prevenir situações de risco e de fortalecer os vínculos familiares e comunitários. A unidade é a porta de entrada para os serviços da Assistência Social no SUAS, e as ações realizadas devem desenvolver as potencialidades, o protagonismo e a autonomia dos indivíduos.

De acordo com o número de famílias em situação de vulnerabilidade no território é que é definida a capacidade de atendimento no equipamento da proteção básica e, por consequência, a quantidade de CRAS a serem disponibilizados para a comunidade.

Para o município de médio porte, pelo menos, (02) dois CRAS devem estar instalado, além das equipes composta por quatro técnicos com nível médio e quatro técnicos com nível superior, sendo dois assistentes sociais, um psicólogo e um profissional que compõe o SUAS, para cada 5.000 (cinco mil)



famílias referenciadas, com capacidade de atendimento anual, de 1.000 (mil) famílias.

A NOB-SUAS reconhece a dificuldade de diagnosticar a incidência de situações de vulnerabilidade e risco social. O CRAS prioritariamente, deve ser instalado, em territórios com maior concentração de famílias com renda per capita mensal de até ½ salário-mínimo, uma vez que as vulnerabilidades sociais podem ser agravadas pela situação de empobrecimento das famílias.

No município, a unidade não foi instalada em território de vulnerabilidade e está situado à Rua Minas Gerais, 210, Bairro Fórum, Irecê – Bahia e foi denominado de Marinice França Souza. O equipamento funciona de segunda a sexta, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 e tem uma equipe composta por profissionais que compõe o SUAS.

Os serviços ofertados na estrutura do CRAS, deve atender as famílias e indivíduos e ter caráter de natureza preventiva, com vistas a prevenir situações de risco, vulnerabilidade, além de fortalecer vínculos familiares e comunitários. As ações realizadas não devem restringir apenas ao espaço físico, elas podem e ser realizadas também, em parcerias com organizações não governamentais.

No equipamento de proteção social básica são ofertados o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF); Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) e Serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos. O volume maior dos serviços prestados está concentrado no PAIF, que consiste em atender a família, acolher e entender qual o seu contexto, elencando vulnerabilidades e traçando estratégias para suas superações.

a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)

A unidade do CRAS oferta o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, dentre outros serviços em conformidade com a tipificação nacional dos serviços socioassistencial com foco na convivência e fortalecimento de vínculos.

Os objetivos do acompanhamento familiar estão relacionados à necessidade de antecipação, por parte dos profissionais, da ocorrência de



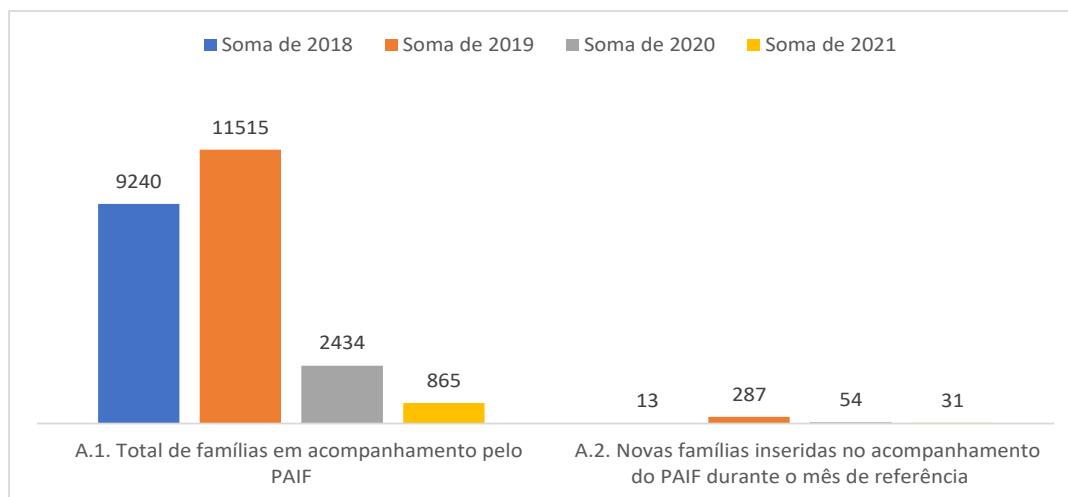
situações de vulnerabilidade e risco social, de modo a propiciarem uma forma de atendimento que proteja a família.

O Plano de Acompanhamento Familiar que deve ser elaborado pela equipe socioassistencial nada mais é do que o diagnóstico da realidade de famílias referenciadas aos serviços de proteção social, no que tange aos vários aspectos da vida em sociedade: moradia, emprego/renda, saúde, educação, convivência familiar/comunitária, riscos/vulnerabilidades sociais.

O Prontuário SUAS é um dos instrumentos que auxiliam as equipes para o registro e controle dos atendimentos e o Plano de Acompanhamento Familiar é uma ferramenta que consiste no planejamento do atendimento que será prestado no CRAS pela equipe.

O gráfico 14 demonstra o número total de famílias em acompanhamento pelo PAIF e os de novas famílias inseridas no programa, no período de 2018-2021.

Gráfico 14 - Famílias em Acompanhamento pelo PAIF (2018-2021)



Fonte: Sistema RMA - MC

Os dados durante os quatro anos apontam que a média mensal de acompanhamentos pelo PAIF foi de 501,12 famílias por mês na unidade CRAS. No gráfico 14, essa média apresenta variações dependendo do ano. Em 2019 a média de acompanhamentos das famílias foi de 959,58 e 2021, 72,08, o que indica um desligamento e/ou a exclusão de famílias que desistiram do acompanhamento durante os anos de 2019 até 2021, por razões diversas. Essa



disparidade pode também indicar um problema do conceito sobre o que se considera uma família em acompanhamento no PAIF⁹.

Quanto as novas famílias ingressadas nos serviços, o acompanhamento do PAIF gerou uma média 2,7 (famílias). Levando em consideração 2019 que apresentou o número de 287 famílias/ano, e 2018 e 2021 apresentaram os menores números de novas famílias inseridas no serviço, fato que indica, uma carência de planejamento para alcançar as famílias que necessitam de acompanhamento, uma vez que a média de famílias de extrema pobreza inscritas no cadastro único de 2018-2021 é de 10.418¹⁰, conforme dados do CECAD.

Para o Ministério da Cidadania, não há um período máximo de permanência das famílias no serviço, no entanto, é necessário avaliar os casos em que as equipes têm dificuldades para desligar as famílias, partindo do critério do cumprimento dos objetivos das ações propostas no CRAS ou em sua rede socioassistencial. O desligamento deve ser planejado e realizado de maneira progressiva, com acompanhamento familiar por período determinado para verificar a permanência dos efeitos positivos das ações, tendo como referência os resultados esperados.

Observando, a partir da proporção entre o número médio de famílias acompanhadas pelo PAIF (variável A1) e o número médio de famílias que ingressaram no acompanhamento (variável A2) é possível estimarmos o tempo médio de duração (em meses) dos acompanhamentos realizados pelo PAIF.

Como os valores dos anos de referência de 2018 e 2019 estão muito elevados, consideramos apenas, os anos de 2020 e 2021. Neste aspecto, o tempo médio de duração dos acompanhamentos das famílias no PAIF, nos referidos anos, foram de 11 meses.

⁹ Parâmetros utilizados com base nos critérios de avaliação adotado pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, no boletim de agosto de 2013 e publicado pela Vigilância Socio Assistencial e no endereço eletrônico http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/dicivip_datain/ckfinder/userfiles/files/Boletim1_CGVIS.pdf

¹⁰ ibidem



Conforme preconiza a PNAS, o acompanhamento familiar, é uma ação de caráter continuado e demanda um certo período, para alcançar resultados efetivos. O plano de acompanhamento familiar, é um instrumento imprescindível para que tenha objetivos concretos e realizáveis, baseado na busca pela superação da circunstância de vulnerabilidade apresentada.

Nos anos de 2020 e 2021, a taxa de acompanhamento familiar do PAIF, em relação ao total de famílias cadastradas no CadÚnico que possuem renda per capita mensal de até $\frac{1}{2}$ salário-mínimo e de até 105,00 (cento e cinco reais), equivale a 19,46% e de 14,73%, respectivamente, com base na população estimada de Irecê, 73.524 (IBGE 2020),

Analisando o RMA do quantitativo das famílias acompanhadas nos anos 2020 e 2021, verificou-se que 23% de novas famílias são acompanhadas pelos CRAS, e de famílias de extrema pobreza 30,5%. Quando se trata de novas famílias inseridas nos de 2020 e 2021, em situação de extrema pobreza, perfaz um total de oitenta e cinco, que corresponde 0,78%, das famílias acompanhadas pelo CRAS.

Quanto ao acompanhamento de novas famílias pelo PAIF, nos anos de 2018 a 2021, corresponde a 385 famílias, sendo que 2020 e 2021, foi de 54 famílias.

Comparando o quantitativo de famílias beneficiárias em acompanhamento pelo PAIF, verificou-se que 0,33% foram registradas no período de 2018-2021 e 0,09% em 2020 e 2021.

No que se refere a novas famílias do PBF em relação ao total de beneficiários com membros do BPC, acompanhadas pelo PAIF, registrou-se nos anos de 2018 a 2021 (7.395) beneficiários do BPC e em 2020-2021 (3.786). Enquanto, que no RMA, o número de acompanhamento de novas famílias inseridas no serviço com membros do BPC nos anos 2018 a 2021, foram de 50 (cinquenta) e 13 (treze) nos anos 2020 e 2021, correspondendo a um percentual de 0,67% e 0,34%, respectivamente.



Neste contexto, é necessário garantir que a ação de acompanhamento destas famílias pela Assistência Social seja respaldada pela manutenção da transferência de renda, de forma a não agravar a situação de vulnerabilidade da família. A garantia de renda mensal articulada com a inclusão das famílias em atividades de acompanhamento familiar no âmbito do SUAS, bem como em serviços de outras políticas setoriais, é compreendida como a estratégia mais adequada para se trabalhar a superação das vulnerabilidades sociais que impedem ou dificultam que a família cumpra as condicionalidades previstas nos Programas¹¹.

Ainda sobre o PAIF, a média mensal de famílias acompanhadas pela equipe de referência no CRAS (assistente social ou psicólogo), com base nos anos de 2020-2021, a NOB-RH/SUAS-2007 orienta que cada unidade de CRAS deve dispor de uma equipe mínima de trabalhadores dependendo do porte do município. Considerando que o município de Irecê tem médio porte, a equipe técnica mínima deve conter os seguintes profissionais: (04) técnicos com nível médio e (04) técnicos com nível superior, sendo (02) assistentes sociais, (01) psicólogo e (01) profissional que compõe o SUAS.

Neste contexto, foi observado através do Censo SUAS 2020, que o CRAS contou apenas, com 2 profissionais, sendo (01) psicólogo e (01) assistente social). No período analisado, foi verificado que o assistente social ou psicólogo acompanhava por mês uma média de 101,41 famílias na unidade CRAS. O resultado demonstra um número que representa uma quantidade alta de famílias por trabalhador, o que requer uma adequação da equipe de referência conforme recomenda a NOB-RH/SUAS-2007.

No que se refere aos atendimentos particularizados no CRAS, a tabela 3, demonstra o quantitativo realizado no período de 2018-2021.

11 Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no Âmbito do SUAS



Tabela 3 – Atendimentos Particularizados Realizados no CRAS

Atendimentos	2018	2019	2020	2021
Total de atendimentos particularizados realizados no mês de referência	983	1654	1655	1533
Famílias encaminhadas para inclusão no Cadastro Único	9	72	28	43
Famílias encaminhadas para atualização cadastral no Cadastro Único	71	124	55	110
Indivíduos encaminhados para acesso ao BPC	90	110	112	161
Famílias encaminhadas para o CREAS	25	12	8	6
Visitas domiciliares realizadas	42	83	162	36
Total de auxílios-natalidade concedidos/entregues durante o mês de referência	0	6	0	0
Total de auxílios-funeral concedidos/entregues durante o mês de referência	0	0	0	0
Outros benefícios eventuais concedidos/entregues durante o mês de referência	0	0	14	64
Total Geral	1220	2061	2034	1953

Fonte: Registro Mensal de Atendimentos - RMA

A acolhida particularizada,¹² referem-se ao atendimento prestado pela equipe técnica do CRAS à família – algum(uns) membro(s) todo o grupo familiar, após a acolhida, de modo individualizado. As ações particularizadas devem ser realizadas por indicação do técnico responsável pela acolhida da família ou a pedido da família. A acolhida é primordial na garantia de acesso da população ao SUAS e de compreensão da assistência social como direito de cidadania.

Gráfico 15 - Atendimentos coletivos realizados no CRAS

	2018	2019	2020	2021
D.1. Famílias participando regularmente de grupos no âmbito do PAIF	1322	1515	226	126
D.2. Crianças de 0 a 6 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	74	0	0	0
D.3. Crianças/adolescentes de 7 a 14 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	3090	2786	775	0
D.4. Adolescentes de 15 a 17 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos	964	937	522	0
D.5. Idosos em Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos para idosos	3100	3775	2800	0
D.6. Pessoas que participaram de palestras, oficinas e outras atividades coletivas de caráter não continuado	1252	1066	50	654
D.7. Pessoas com deficiência, participando dos Serviços de Convivência ou dos grupos do PAIF	166	341	160	0
D.8. Adultos entre 18 e 59 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	2660	2741	856	0
Total Geral	12628	13161	5389	780

Fonte: Registro Mensal de Atendimentos - RMA

12 Cadernos de Orientações Técnicas do CRAS e do PAIF: www.mds.gov.br/suas - Proteção Social Básica

Verificou-se que Prontuário SUAS não é alimentado e o Plano de Acompanhamento Familiar não foi elaborado. Os instrumentos se aplicados, permite as equipes o registro e controle dos atendimentos e subsidia a equipe no planejamento do atendimento.

Os atendimentos particularizados registrados no RMA no período de 2018-2021 (tabela 2), ocorreram ao longo dos exercícios, no entanto, as ações de encaminhamento não avançaram na mesma proporção.

b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

A capacidade de atendimento ofertada para o SCFV¹³ de Irecê, são 590 usuários e a meta de inclusão do público prioritário corresponde a 290 usuários¹⁴. Apesar, do total (738) de usuários ativos, excederem em (148) a capacidade ofertada, o público prioritário (183) atendeu apenas, 63% da meta.

Tabela 4 - Situações Prioritárias do SCFV.

Descrição	2021
Com medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA	-
Crianças e adolescentes em situação de rua	-
Egressos de medidas socioeducativas	-
Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto	-
Em situação de acolhimento	-
Em situação de isolamento	20
Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos	02
Situação de abuso e/ou exploração sexual	01
Trabalho infantil	-
Vivência de violência e/ou negligência	103
Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência	25
Total de usuários que não estão em situação prioritária	555
Total de usuários em situação prioritária	183
Total de usuários ativos	738

Fonte: SISC - Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Verificou-se ainda, a ausência da interlocução com a rede do sistema de garantia de direitos para atender alguns indicadores de situações prioritárias e que demanda no município.

13 O SCFV é realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo e vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

14 Relatório Estatísticos de 2021 do SISC



c) Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas

De acordo a Tipificação *Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009)*, este serviço tem por objetivo, viabilizar a proteção social ofertada pela política de assistência, à esta parcela da população, que muitas vezes, em razão da deficiência, doenças e/ou idade avançada, possuem mobilidade reduzida e logo, dificuldade de acesso à assistência e outras políticas públicas.

No município de Irecê – Bahia, não há oferta deste tipo de serviço, devido ao porte, por outro lado, a ausência do cofinanciamento dos entes federados e estrutura de uma equipe de referência específica, dificulta a implementação da ação.

Quanto ao público-alvo deste serviço foi registrado em maio do corrente ano, 44.292 pessoas cadastradas no CADÚNICO, sendo que 5% delas, declararam ter algum tipo de deficiência, conforme tabela 5:

Tabela 5 - Tipos de Deficiência das Pessoas Cadastradas no CADÚNICO

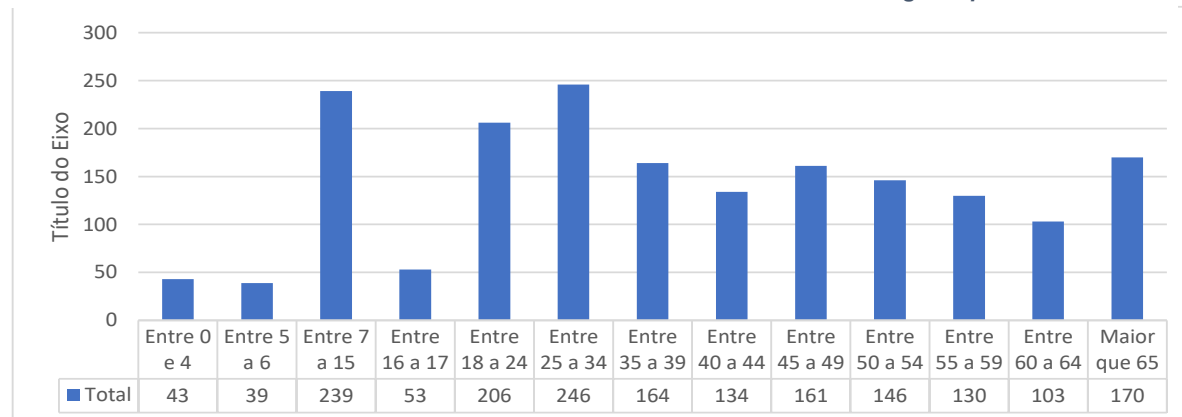
Descrição	Total
Cegueira	62
Síndrome de Down	42
Deficiência física	771
Deficiência mental ou intelectual	747
Surdez leve/moderada	36
Surdez severa/profunda	73
Transtorno/doença mental	366
Baixa visão	149
Total	2.246

Fonte: CECAD – MC

Dentre as deficiências declaradas, a faixa etária de 25 a 34 anos se apresenta com maior número (246) de pessoas com deficiências, seguido por 7 a 15 anos (239) e 18 a 24 anos (206), dentre as outras registradas no gráfico 16.



Gráfico 16 - Faixa Etária das Pessoas Cadastradas no CADÚNICO declaradas com algum tipo de Deficiência.



Fonte: CECAD – MC

A habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua inclusão à vida comunitária é um processo que envolve um conjunto articulado de ações de diversas políticas no enfrentamento das barreiras implicadas pela deficiência e pelo meio, cabendo à assistência social ofertas próprias para promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como, a autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva na sociedade¹⁵.

Neste aspecto, faz-se necessário, que o órgão gestor da assistência social, busque meios de atender este público-alvo, ofertando serviços e programas socioassistenciais e desta forma, promover o acesso das pessoas com deficiência aos serviços socioassistenciais.

d) Benefício de Prestação Continuada (BPC)

O Benefício de Prestação Continuada (BPC) – BPC, previsto na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), constitui um benefício não-contributivo, não-vitalício, individual e intransferível, é a concessão de um salário-mínimo às pessoas idosas a partir de 65 anos e pessoas que possuam deficiência incapacitante para o trabalho e para outras atividades.

15 Art.2º da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS 034/2011, que define a Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.



De acordo as informações fornecidas pelo Ministério da Cidadania, o município de Irecê tem cadastrado 1.941 beneficiários do BPC, deste total 1.699 estão inscritos no CADÚNICO, o que corresponde a 87%. Quanto aos beneficiários, 1.547 são pessoas com deficiência e 394 idosos.

e) Benefícios Eventuais

A concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido pelo art. 22 da Lei Federal nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, consolidada pela Lei Federal nº 12.435/2011 e pelo Art. 40 da Lei Municipal do SUAS nº 1.157/2020, que trata da modalidade de provisão de atendimento integrando a proteção social básica como caráter suplementar e temporário, visando as garantias do SUAS com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

No Município, a gestão dos benefícios está vinculada ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) sendo eles: Benefício Funeral, Natalidade, Viagem, Alimentação, Documentação, Moradia e Concessões especiais em emergência ou de calamidade.

Na tabela 6 foi registrado os atendimentos realizados nas diversas modalidades de BE, no período de 2018 a 2021.

Tabela 6 - Concessão de Benefícios Eventuais por Período e Modalidade de Atendimento.

Descrição	2018	2019	2020	2021
Famílias atendidas no CRAS com benefício alimentação	577	1142	2082	261
Famílias atendidas no CRAS com benefício calamidade pública	0	0	525	3
Famílias atendidas no CRAS com benefício documentação	12	0	0	5
Famílias atendidas no CRAS com benefício Funeral	30	104	213	96
Famílias atendidas no CRAS com benefício moradia - Aluguel social	0	0	10	0
Famílias atendidas no CRAS com benefício natalidade	12	0	0	127
Famílias atendidas no CRAS com benefício Viagem	268	668	99	9
Outros tipos BE concedidos	0	0	0	7
Total por ano	899	1914	2929	508
Total Geral	1798	3828	5858	1016

Fonte: RAF – SIACOF



4.8.6.2 Proteção Social Especial de Média Complexidade

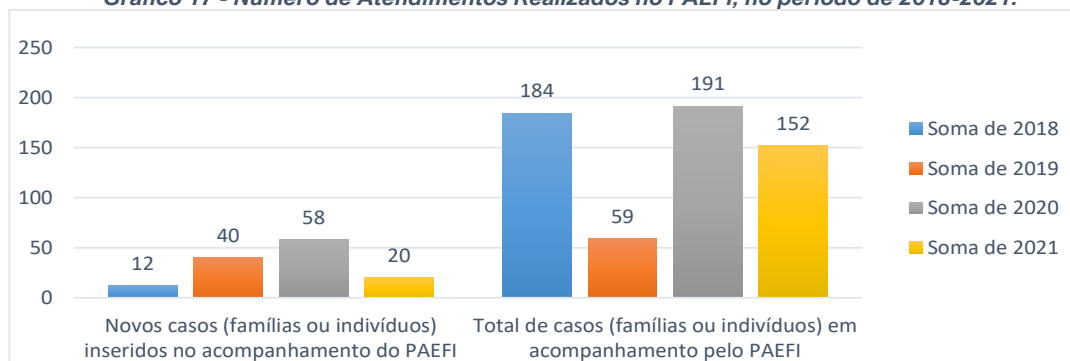
Oferece atendimento socioassistencial às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal ou social por ameaça ou violação de direitos, cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos e que demandam intervenções especializadas. Está organizada em unidades públicas (equipamentos) de gestão e abrangência municipal, nos quais se desenvolvem os programas e serviços de atendimento, que tem como objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, bem como, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI).

O PAEFI, se trata de um serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. A quantidade média de casos em acompanhamento pelo PAEFI nos fornece de maneira objetiva uma informação que pode auxiliar no planejamento das ações desenvolvidas pelos CREAS e, conseqüentemente, pode levar a uma melhora no padrão de qualidade do serviço ofertado.

No gráfico 17, demonstra os novos casos inseridos no acompanhamento, assim como, o total de casos em acompanhamento pelo PAEFI no período de 2018-2021.

Gráfico 17 - Número de Atendimentos Realizados no PAEFI, no período de 2018-2021.



Fonte: Registro Mensal de Atendimentos – RMA



Os dados do RMA demonstrado no gráfico 17, informa que no período de 2018-2021, a média de acompanhamento do CREAS foi em torno de 12,20 casos por mês, que representa 48,83 casos por ano, sendo que, a menor média refere-se ao ano de 2020, 4,92 e os demais anos apresentaram uma média ano de 12,66 a 15,92, de casos acompanhados.

Quanto aos novos casos, nesse mesmo período, ingressavam a cada mês uma média de 2,70 casos por unidade e de 10,83 mês, sendo que em 2020 foram registrados o maior número de casos (58), comparando a 2018, que registrou apenas, 12 casos.

Dos novos casos inseridos em acompanhamento nos CREAS no quadriênio, 5,17 são de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF) e em torno de 1,25 dos novos casos, se trata de famílias com membros beneficiários do BPC.

No que se refere a taxa de acompanhamento familiar, pelo PAEFI, em relação ao total de famílias cadastradas no CadÚnico que possuem renda per capita mensal de até $\frac{1}{2}$ salário-mínimo, no quadriênio registrou-se uma média de 0,79% casos em acompanhamento, considerando a população estimada de Irecê no ano de 2020 que corresponde a 73.524 (IBGE 2020).

Fazendo referência a média mensal de casos acompanhados por assistente social ou psicólogo é fundamental observar a quantidade de casos que são acompanhados por cada caso. A divisão entre a quantidade de casos acompanhados pela média de trabalhadores de nível superior (psicólogo e assistente social) aponta que, neste período, cada trabalhador com esse perfil acompanhava uma média de 6,10 casos por mês e 24,42 casos anos. De maneira que, o ano que apresentou menor fluxo de atendimento foi em 2019.

Diante das estatísticas, é possível traçar estimativas da demanda pelo serviço e, portanto, planejar melhor as ações que serão desenvolvidas pela unidade, através de um protocolo de gestão, bem como, a necessidade de ampliação de recursos humanos, dentre outros.



b) Serviço de Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviço a Comunidade – PSC.

Na tabela 7 é demonstrado o número de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas (LA e/ou PSC), em acompanhamento pelo PAEFI, no município.

Tabela 7 - Número de Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas (LA e/ou PSC)

Descrição	2018	2019	2020	2021
Novos adolescentes em cumprimento de LA, inseridos em acompanhamento.	0	2	0	1
Feminino	0	0	0	0
Masculino	0	2	0	1
Novos adolescentes em cumprimento de PSC, inseridos em acompanhamento.	1	15	22	2
Feminino	0	1	3	0
masculino	1	14	19	2
Total Geral	1	17	22	3

Fonte: RMA/MC

De acordo com o disposto na Tipificação nacional de Serviços Socioassistenciais, as Medidas Socioeducativas (MSE) são ofertadas em duas modalidades: Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).

As medidas de LA visam acompanhar sistematicamente o cotidiano do adolescente. A Prestação de Serviço à Comunidade é uma medida em que o adolescente realiza tarefas gratuitas de interesse geral, executadas junto à rede socioassistencial (hospitais, escolas, programas comunitários ou governamentais).

Ofertado obrigatoriamente nos CREAS, o Serviço de Proteção a Adolescentes em Cumprimento de Medida atende adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), aplicada pelo juiz da Infância e da Juventude, o que demonstra um volume significativo de adolescentes inseridos no serviço a cada ano.



De acordo com os dados do quadriênio 2018-2021 em média, foram acompanhados 3,58 adolescentes por mês e 10,75 adolescentes por ano. Do total de 43 adolescentes em acompanhamento, 39 foram inseridos nos anos 2019 e 2020, demonstrando uma demanda maior para oferta do serviço. Quanto ao gênero, do total geral, 90,7% são sexo masculino e 9,3% feminino.

Quanto ao volume de adolescentes que em média estão inseridos nesse tipo de serviço, é importante para o planejamento das ações, sobretudo, as que promovem a articulação com os órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público, considerando que estes órgãos encaminham os casos às unidades públicas.

c) Serviço de Abordagem Social

O serviço é realizado por uma equipe de educadores sociais que identifica famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social em espaços públicos, como trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, uso abusivo de crack e outras drogas.

A abordagem é realizada em ruas, praças, estradas, fronteiras e espaços públicos em que ocorram atividades laborais (como feiras e mercados), locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus, trens, metrô, prédios abandonados, lixões, praias, semáforos, entre outros locais.

O serviço deve garantir atenção às necessidades imediatas das pessoas atendidas, incluindo-as na rede de serviços socioassistenciais e nas demais políticas públicas, na perspectiva da garantia dos direitos.

No registro mensal de atendimento do CREAS de Irecê, consta que entre 2018 e 2019, (02) duas pessoas, do sexo masculino, na faixa etária de 13 a 17 anos, foram abordadas pelo Serviço de Abordagem Social, durante o mês de referência (TOTAL).

Considerando a quantidade total de abordagens realizadas (compreendida como número de pessoas abordadas, multiplicado pelo número



de vezes em que foram abordadas durante o mês) consta uma em 2018 e três em 2019.

4.8.6.3 Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Os serviços de Proteção Social Especial (PSE) de Alta Complexidade são aqueles que oferecem atendimento às famílias e indivíduos que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, necessitando de acolhimento provisório, fora de seu núcleo familiar de origem. Esses serviços visam a garantir proteção integral a indivíduos ou famílias em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, por meio de serviços que garantam o acolhimento em ambiente com estrutura física adequada, oferecendo condições de moradia, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

Os serviços da PSEAC devem também assegurar, o fortalecimento dos vínculos familiares e/ou comunitários e o desenvolvimento da autonomia dos usuários, e são ofertados nas seguintes modalidades:

- Serviço de Acolhimento Institucional, nas modalidades: Abrigo institucional, Casa-Lar, Casa de Passagem e Residência Inclusiva;
- Serviço de Acolhimento em República;
- Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, incluindo as ações voltadas ao apoio e proteção da população atingida por desastres que possam implicar em perdas humanas, de moradia e impactos à saúde; ou para famílias e indivíduos removidos de áreas de risco.

No município de Irecê, através da Lei nº 973 de 13/12/2013, foi criado o abrigo institucional para crianças e adolescentes em situação de risco social denominado “Casa Lar”. O serviço, segundo a legislação, tem a finalidade de abrigar 10 (dez) crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, prioritariamente, oriundos do Município de Irecê, em situação de abandono, negligência,



destituição de poder familiar, ameaça e violação de seus direitos fundamentais, conforme estabelece os artigos 90, 92, 93 e 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Reconhecidos pelo governo federal e estadual como Unidade de Acolhimento, o Abrigo Institucional é cofinanciado pela união desde 2014.

4.8.6.4 Programas

São ações que possuem início, meio e fim, e são utilizadas para complementarem a oferta de um serviço. Trata-se de instrumentos de organização com objetivo de alcance de metas, sendo mensuradas por indicadores preestabelecidos. Os programas não são tipificados como nos serviços, pois cada município possui uma realidade diferente, com programas específicos conforme suas necessidades¹⁶.

a) Programa Primeira Infância no SUAS.

O Programa visa promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, gestantes e apoio à família, considerando sua família e seu contexto de vida. Este programa faz parte de uma política pública instituída por meio do Decreto nº 8.869/2018, como parte da implementação do Marco Legal da Primeira Infância.

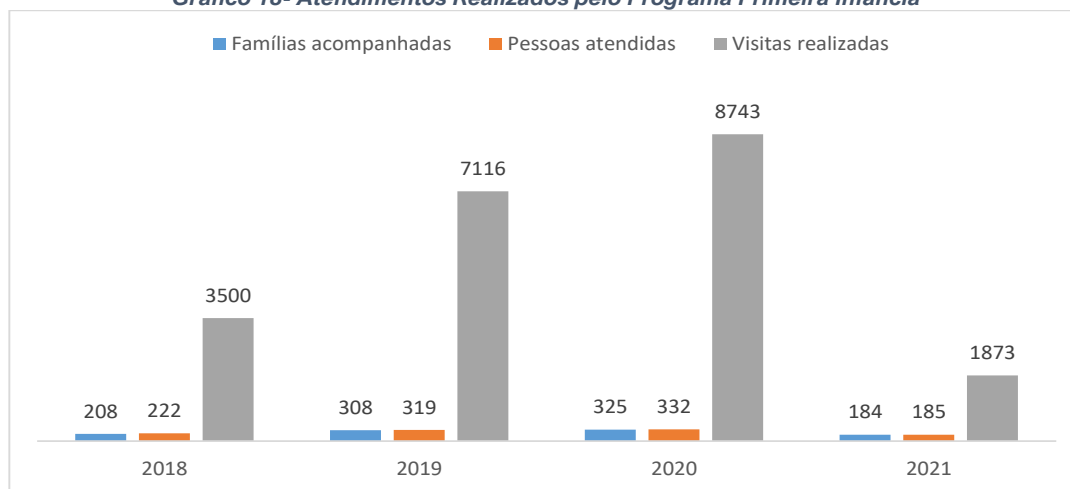
O Programa Criança Feliz (PCF) tem como uma de suas características principais a intersetorialidade, a partir da articulação de ações das políticas de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Direitos Humanos e Direitos das Crianças e dos Adolescentes, entre outras, com o fim de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

O município de Irecê fez a adesão ao programa em fevereiro de 2017, com uma capacidade de atendimento de 200 famílias, composta por uma equipe: 1 (um) supervisor (a) e 8 (oito) visitantes (as), conforme instrução do Ministério da Cidadania.

¹⁶ Serviços, programas, projetos e benefícios na Assistência Social: o que são e por que precisam trabalhar integrados?



Gráfico 18- Atendimentos Realizados pelo Programa Primeira Infância



Fonte: SMAS/Supervisão da Primeira Infância: Ano: 2022

O Programa consiste essencialmente na realização de visitas domiciliares periódicas e de ações complementares de apoio. Tem como público-alvo gestantes, crianças de até seis anos e suas famílias, em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social. Por meio das visitas (aconselhamento dos pais, informações sobre desenvolvimento infantil e sobre recursos da comunidade, suporte emocional, modelos educativos e lúdicos), deverá ocorrer o estímulo para o desenvolvimento saudável dos filhos na primeira infância, de maneira contínua e permanente, da gestação aos 6 anos de idade.

Para tanto, para avaliar a execução do programa no município, identificamos que o município está devidamente estruturado para a implementação do Programa; durante o quadriênio houve mudança ou substituição de supervisor e/ou visitantes, o que fragmenta uma relação de vínculo entre profissional e usuários e a promoção da intersetorialidade conforme preconiza na implementação do programa.

b) BPC na Escola

O Programa BPC na Escola tem por objetivo promover a elevação da qualidade de vida e dignidade das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC,



preferencialmente de 0 a 18 anos, garantindo-lhes acesso e permanência na escola, bem como, o acompanhamento de seus estudos por meio da articulação intersetorial e da gestão compartilhada nas três esferas de governo, entre as políticas de educação, assistência social, saúde e direitos humanos, favorecendo o desenvolvimento dos beneficiários.

O município de Irecê aderiu ao programa em 08/05/2008, fez a renovação em 28/08/2013, tem o quantitativo de planos de acompanhamento de beneficiários cadastrados e aplicação para 150 questionários, contudo, no sistema do BPC na Escola consta 0% de aplicação, evidenciando que as ações intersetoriais não foram implementadas.

c) Acessuas Trabalho

O Acessuas Trabalho é o programa da Assistência Social que concretiza o objetivo elencado na Constituição Federal e na legislação, sendo, portanto, a ação relativa à promoção do acesso ao mundo do trabalho no âmbito do SUAS.

O programa propõe a desenvolver ações voltadas para a garantia de direitos e cidadania das pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social a partir do acesso a serviços e da inclusão no mundo do trabalho. Para isso, as ações devem buscar a integração com a rede socioassistencial e outras políticas e a promoção do desenvolvimento do protagonismo de seus usuários, a partir de atividades de empoderamento e resgate de autonomia, considerando as capacidades e potencialidades dos participantes.

O município de Irecê aderiu ao programa em 2017, com a meta de atendimento para 150 usuários, de 14 a 59 anos, em situação de vulnerabilidade ou risco social, com prioridade para os usuários de serviços, projetos, programas de transferência de renda e benefícios socioassistenciais. O programa conta com uma equipe mínima, composta pelo coordenador, uma técnica de nível superior e uma auxiliar administrativa.



4.8.7 Índice de Desenvolvimento do SUAS do Município de Irecê – Bahia.

O ID SUAS é composto por um conjunto de indicadores de gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais apurados a partir do Censo SUAS, sistemas da Rede SUAS e outros sistemas vinculados ao Ministério da Cidadania.

Os IDCRAS e IDCREAS buscam capturar, de forma aproximada e comparativa, a “qualidade dos serviços” prestados à população por meio dos CRAS e CREAS. Para tal, os referidos indicadores são compostos por informações que retratam a estrutura física das unidades, as características qualitativas e quantitativas das equipes e, por fim, o escopo das ações, serviços e benefícios ofertados à população e os respectivos procedimentos necessários (embora não suficientes) para uma oferta adequada.

Os IDCRAS e IDCREAS são construídos a partir de diversos indicadores que permitem medir, de forma indireta, a “qualidade dos serviços” prestados nos equipamentos de proteção social básica e especial.

Segundo a NOBSUAS/2012 no Art. 99: “o monitoramento do SUAS constitui função inerente à gestão e ao controle social, e consiste no acompanhamento contínuo e sistemático do desenvolvimento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em relação ao cumprimento de seus objetivos e metas”.

Apesar, do período disponibilizado pelo Ministério ser de 2018 a 2020, registramos a seguir os resultados dos indicadores, visto que, o marco legal que dispõe sobre o SUAS no município, foi regulamentado em 26/08/2020, através da Lei nº 1.157 de 26/08/2020.

Na tabela 8, os resultados demonstraram que tanto na estrutura física quanto nos recursos humanos, o conceito da dimensão foi razoável, no entanto, quando analisa os serviços & benefícios, a média encontrada, está abaixo do padrão de qualidade desejável.



Tabela 8 – IDCRAS no período de 2018-2020

Ano	Estrutura Física	Recursos Humanos	Serviços & Benefícios	IDCRAS
2018	3,0	4,0	3,0	3,33
2019	3,0	4,0	2,0	3,00
2020	3,0	2,0	3,0	2,67

Fonte: SAGIJ Vigilância Socioassistencial – MDS

Quanto ao IDCREAS demonstrado na tabela 9, consta que a dimensão estrutura física, obteve uma média muito baixa, o que caracteriza a necessidade de adequação e/ou construção do espaço físico. Na dimensão recursos humanos e serviços & benefícios a nota alcançada se conceitua no padrão razoável da qualidade desejável.

Tabela 9 - IDCREAS no período de 2018-2020

Ano	Estrutura Física	Recursos Humanos	Serviços & Benefícios	IDCREAS
2018	1,0	5,0	1,0	2,33
2019	5,0	4,0	5,0	4,67
2020	2,0	4,0	5,0	3,67

Fonte: SAGIJ Vigilância Socioassistencial – MDS

No que se refere ao IDCONSELHO, ele é composto por três dimensões, e cada uma delas é de acordo com presença ou ausência de determinadas características que indicam o desenvolvimento que variam de 1 a 5, sendo 1 menos desenvolvido e 5 mais desenvolvido.

Na tabela 10, verificou-se que o ID Conselho em 2019, obteve um conceito de 4,0 em 2020 de 3,0 e 2021 de 2,0, o que remete a necessidade da gestão do SUAS, fortalecer a instância de controle social no que se refere a estrutura administrativa, funcionamento, e composição do Conselho.

Tabela 10 - IDCONSELHO no período de 2019-2020

Ano	Estrutura administrativa	Dinâmica de funcionamento	Composição	IDCONSELHO
2019	5,0	4,0	3,0	4,0
2020	2,0	2,0	5,0	3,0
2021	3,0	2,0	1,0	2,0

Fonte: SAGIJ Vigilância Socioassistencial – MDS



4.8.8 Quadro de Recursos Humanos vinculados a Assistência Social.

A Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011, em seu artigo 6º - institui entre os objetivos da gestão do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), implementar a gestão do trabalho e a educação permanente da assistência social.

De acordo com as atribuições dos diferentes níveis de gestão do SUAS, definidas na NOB/SUAS, compete a cada uma delas contratar e manter o quadro de pessoal qualificado academicamente e por profissões regulamentadas por Lei, por meio de concurso público e na quantidade necessária à execução da gestão e dos serviços socioassistenciais, conforme a necessidade da população e as condições de gestão de cada ente.

A gestão do trabalho no âmbito do SUAS deve dentre outras atribuições, garantir a “desprecarização” dos vínculos dos trabalhadores do SUAS e o fim da terceirização, assim como, garantir a educação permanente dos trabalhadores.

Na tabela 11 foi demonstrado o tipo de vínculo registrado no cadastro nacional de trabalhadores do SUAS do município de Irecê, sendo 18 ocupando cargos comissionados, 21 em outros vínculos não permanentes, 13 estatutário, 05 terceirizados e 03 cooperados.

Tabela 11 - Quadro de Recursos Humanos por Tipo de Vínculo

Descrição	Total
Comissionado	18
Advogado	2
Assistente Social	5
Economista	1
Outro profissional de nível superior	1
Pedagogo	3
Profissional de nível médio	3
Psicólogo	2
Sem formação profissional	1
Outro Vínculo não permanente	23
Advogado	1
Assistente Social	3
Pedagogo	1
Profissional de nível médio	2
Psicólogo	1



Sem formação profissional	15
Servidor/Estatutário	14
Administrador	2
Assistente Social	3
Outro profissional de nível superior	3
Pedagogo	2
Profissional de nível médio	3
Sem formação profissional	1
Terceirizado	5
Profissional de nível médio	3
Sem formação profissional	2
Trabalhador de Empresa/Cooperativa	3
Pedagogo	1
Profissional de nível médio	2
Total Geral	63

Fonte: CADSUAS

Na tabela 12, os recursos humanos foram distribuídos por órgãos, programas e projetos.

Tabela 12 - Quadro de Recursos Humanos por Local de Trabalho

Descrição	Total
ACESSUAS	3
Administrador	1
Advogado	1
Psicólogo	1
CADÚNICO	5
Assistente Social	3
Outro profissional de nível superior	1
Profissional de nível médio	1
Casa Lar	10
Assistente Social	1
Psicólogo	1
Sem formação profissional	8
CRAS	8
Assistente Social	3
Profissional de nível médio	2
Sem formação profissional	3
CREAS	3
Advogado	1
Pedagogo	1
Sem formação profissional	1
ÓRGÃO GESTOR	24
Administrador	1
Advogado	1
Assistente Social	4



Economista	1
Outro profissional de nível superior	3
Pedagogo	2
Profissional de nível médio	7
Psicólogo	1
Sem formação profissional	4
PRIMEIRA INFÂNCIA	10
Pedagogo	4
Profissional de nível médio	2
Psicólogo	1
Sem formação profissional	3
Total Geral	63

Fonte: CADSUAS

Embora o município tenha equipamentos instalados, serviços e benefícios ofertados, o número de trabalhadores do SUAS em expansão, a implementação da gestão do trabalho no SUAS, precisa ser fortalecida, haja vista que, a desprecarização dos vínculos dos trabalhadores do SUAS e o fim da terceirização elimina a alta rotatividade que compromete a continuidade e qualidade dos serviços.

4.8.9 Relações Estabelecidas com as Organizações Não Governamentais no âmbito da Assistência Social.

A rede socioassistencial considerada na NOBSUAS/ 2012, é o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante articulação entre todas as unidades de provisão do SUAS.

A rede proposta pelo SUAS, se efetiva a partir de suas dimensões de proteção social básica e especial. A rede socioassistencial do SUAS configura-se de ações em parceria, através das suas unidades operacionais, as quais são independentes, mas interligadas e articuladas com relação aos objetivos e aos princípios que norteiam a política.

Articulação em rede preconizada na Resolução nº 109 de 11/11/2009, que Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, *sinaliza a completude da atenção hierarquizada em serviços de vigilância social, defesa de*



direitos e proteção básica e especial de assistência social e dos serviços de outras políticas públicas e de organizações privadas, indicando conexão de cada serviço com outros serviços, programas, projetos e organizações dos Poderes Executivo e Judiciário e organizações não governamentais.

Com o advento da Lei nº 13.019, de 2014, também conhecida como “Lei de Fomento e de Colaboração”, ficou estabelecido o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

Consta no art. 2º da referida lei que, “as parcerias disciplinadas nesta Lei respeitarão, em todos os seus aspectos, as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao objeto da parceria e as respectivas instâncias de pactuação e deliberação”, assim, o modelo de parcerias proposto pela Lei nº 13.019, de 2014, não contraria as normativas vigentes no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Ao contrário, a nova lei, reconhece o papel das organizações como parcerias complementares da atuação estatal.

No município de Irecê, 12 (doze) entidades relacionadas na tabela 13, possuem inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, que se trata do reconhecimento municipal que a instituição atua na política de assistência social, como também, a inscrição também é pré-requisito para o acesso aos demais níveis de reconhecimento, como o CNEAS e o CEBAS.

Tabela 13 - Quadro as OSC inscritas no CMAS por Ramo de Atividade.

Descrição

Atividades Associativas Não Específicas Anteriormente

Associação Comunitária do Loteamento Vila Esperança

Atividades de Apoio a Pecuária não especificada anteriormente

COOAFRI - Cooperativa Agropecuária dos Agricultores Familiares da Região de Irecê

Atividades de Associações de Defesa de Direitos Sociais

ABAI - Associação Beneficente ao Ancião de Irecê

APONTE - Associação Popular do Bairro Novo Horizonte

Comunidade Terapêutica Gente Livre Maanaim

Atividades de Organização Religiosas

Casa Do Caminho Paulo De Tarso

Diocese De Irecê

Atividades De Organizações De Defesa De Direitos Sociais

Associação Comunitária dos Moradores dos Bairros São Jose, Fortaleza e Baixao de Sinezia

Lions Clube Irecê Caraíbas

Condomínios Residenciais Para Idosos e Deficientes Físicos



APAE - Associação de Pais e Amigos De Excepcionais de Irecê

Atividades de Organizações Associativas Ligadas a Cultura e à Arte

Associação de Deficientes Visuais de Irecê e Região

Serviços de Assistência Social Sem Alojamento

Associação Beneficente Projeto Nordeste

Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social

O Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, no município de Irecê – Bahia, não foi implementado, enquanto, o Fundo Municipal de Assistência Social, transfere recursos próprios desde 2018, para as instituições (ABAI, MAANAIM e APAE) em forma de convênio, destinado as despesas de custeio das instituições, que atuam no ramo de proteção a Criança e Adolescente.

Quanto a inscrição das entidades no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, apenas a instituição **Aponte e Associação de Deficientes Visuais de Irecê e Região** tem registro no CNEAS, sendo que a **Aponte**, apresenta o status do CNEAS como Pendente.

4.8.10 Órgãos Complementares ao SUAS.

A Lei Municipal nº 958 de 21/06/2013, que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa e do Quadro de Cargos em Comissão do Município de Irecê no Artigo 51, na sua estrutura interna vincula a Secretaria Municipal de Assistência Social ao Departamento de Habitação de Interesse Social e os órgãos colegiados, além do Conselho Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e da Adolescência; Conselho Tutelar; e o Conselho Municipal dos Direitos Humanos e da Cidadania.



Tabela 14 – Quadro de Funcionamento dos Órgãos Vinculados a SMAS

Órgãos	Situação	Observação
Departamento de Habitação	Consta no SNHIS ¹⁷ que a política de habitação tem Conselho, Plano e Fundo	Não foram localizadas as leis no site do município. Analisar os instrumentos de regulamentação.
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.	Ativo	Fundo regularizado, Plano de ação e aplicação em funcionamento e ações já sendo contempladas com FIA.
Conselho Tutelar	Ativo	SIPIA CT Web, alimentado alguns ajustes sendo realizados.
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	Ativo	Fundo pendente de regularização.

Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social

5. PROPOSTA DELIBERADAS NA XII CONFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRECÊ.

A XII Conferência Municipal de Assistência Social realizada nos dias 25 e 26/08/2021, onde no primeiro dia contou com a participação de 30 pessoas de forma presencial e o evento teve 497 visualizações.

No segundo dia, 40 pessoas participaram da plenária final e da eleição dos delegados. Registramos ainda que o evento foi realizado no período da pandemia da COVID-19.

Tabela 15 - Prioridades para o Município aprovadas na 12ª Conferência Municipal de Assistência Social

¹⁷ SNHIS - Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social



EIXO/TEMA	DELIBERAÇÕES	
1. A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades	1.1 Sede própria para o PBF Bolsa família e CadÚnico, com estruturação e ampliação de recursos materiais e humanos promovendo a descentralização dos atendimentos, itinerâncias e Ciclos formativos nos bairros.	
2. Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.	2.1 Garantia de sede própria para CRAS, CREAS, ASS SOCIAL E CONSELHO TUTELAR, CAD UNICO E BOLSA FAMILIA com estruturação e ampliação de recursos materiais e humanos.	2.2 Adquirir e manter veículos, equipamentos e recursos materiais para a continuidade da oferta dos serviços com eficiência e qualidade.
3. Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários	3.1 Fortalecimento do controle social através do fomento a participação das instituições, associações comunitárias e entidades sociais, garantindo a isenção de taxas, encargos e tributos. Incluindo-os em programas de tarifa social.	3.2 Garantir transporte para as comunidades e povoados distantes, tendo como finalidade a participação maciça da população.
4. Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.	4.1 Garantir a continuidade e efetivação das políticas públicas de Assistência Social através de concurso público.	4.2 Garantir os direitos socioassistenciais a pessoas em situação de rua, imigrantes e andarilhos com a criação de uma casa de passagem, com equipe multissetorial qualificada.
5. Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências	5.1 Implantar e Implementar o Plano Municipal para emergências, de caráter institucional com amparo legal e comissão intersetorial para emergências e calamidade pública.	5.2 Compor equipe de referência especializada e qualificada, para o atendimento ao público, em momentos de emergências e calamidade.

Fonte: Relatório Final da Conferência Municipal de Assistência Social



6. OBJETIVO DO PLANO

6.1. Geral

Aprimorar a gestão dos serviços, benefícios, programas e projetos, com vistas a garantir a proteção social aos indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades.

6.2. Específicos

- Promover o contínuo aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social;
- Promover a oferta qualificada dos programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade;
- Fortalecer os Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
- Aprimorar Constantemente a Oferta dos Benefícios Socioassistenciais Fortalecendo a Dimensão Protetiva das Famílias por Meio da Inclusão em Serviços Socioassistenciais;
- Garantir Ações das Políticas Setoriais vinculadas ao SUAS.



7. DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES

Eixo		Gestão do SUAS			PPA (2022-2025)			
Diretriz 1		Fortalecimento da Gestão de Assistência Social e da Instância de Controle Social			Programa		Meta	
Objetivo 1.1		Promover o Contínuo Aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social			Desenvolvimento com Equidade e Inclusão Social		01-02-03	
Nº	Descrição da Meta	Meta do Plano (2022-2025)	Unidade de Medida	Indicador de Monitoramento	Meta Anual			
					2022	2023	2024	2025
1.1.1	Aprimorar a Gestão do SUAS	100%	Percentual	Percentual de Ações Realizadas	25%	25%	25%	25%
Ações								
<ol style="list-style-type: none"> 1. Elaborar Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2022-2025; 2. Alterar Lei de Estrutura Administrativa da Secretaria de Assistência Social, implantando na estrutura gerencial as áreas essenciais do SUAS; 3. Elaborar Regimento Interno da Secretaria Municipal de Assistência Social; 4. Alocar no FMAS recursos próprios referentes à PAS, incluindo os recursos que se destinam à manutenção da estrutura do órgão gestor; 5. Garantir apoio técnico para os gestores, serviços e trabalhadores do SUAS; 				<ol style="list-style-type: none"> 6. Criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo; 7. Instituir a Política Municipal de Regulação do SUAS; 8. Apoiar o município na implantação do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil; 9. Firmar parcerias com as OSCs por meio de termo de colaboração e/ou acordo cooperação para o desenvolvimento de ações previstas na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; 10. Implantar as ações da Vigilância Socioassistencial; 11. Adquirir software para assistência social, visando integrar os equipamentos da rede socioassistencial; 12. Identificar a população LGBTQIA+ nos territórios e Vigilância elaborar estudos e diagnósticos socioassistenciais; 13. Promover alterações em legislações da Assistência Social em desconformidade com os princípios normativos do SUAS. 				
1.1.2	Alcançar profissionais efetivados na gestão pública da assistência social;	50%	Percentual	Percentual de Profissionais do SUAS efetivados.	-	50%	-	-



Ações								
<ol style="list-style-type: none"> 1. Realizar concurso público para os trabalhadores do SUAS; 2. Implantar Plano de Cargo, Carreira e Salário – PCCS no âmbito do SUAS. 								
1.1.3	Proporcionar aos trabalhadores do SUAS à formação com base nos princípios e diretrizes da Educação Permanente do SUAS.	100%	Percentual	Percentual de Ações de formação realizadas	25%	25%	25%	25%
Ações								
<ol style="list-style-type: none"> 1. Elaborar Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS; 2. Promover capacitações para os profissionais da rede própria e privada do SUAS; 3. Garantir a participação dos profissionais do SUAS em capacitações fora do município; 4. Capacitar multiplicadores acerca do Marco Regulatório das Organizações Não Governamental -MROSC. 								
1.1.4	Apoiar as ações da Instância de Controle Social e fortalecer a sua atuação.	100%	Percentual	Percentual de Ações Realizadas	25%	25%	25%	25%
Ações								
<ol style="list-style-type: none"> 1. Garantir o espaço físico para o funcionamento do CMAS; 2. Destinar apoio administrativo para o Conselho; 3. Equipar o Conselho Municipal de Assistência Social; 4. Garantir a participação dos Conselheiros(as) em atividades de formação e educação permanente; 5. Fortalecer a participação social dos usuários e trabalhadores no SUAS na composição do Conselho; 6. Realizar a cada 04 (quatro) anos a Conferência Municipal de Assistência Social. 7. Assegurar que o CMAS cumpra suas atribuições no contexto do SUAS, considerando sobretudo, o Plano Municipal de Assistência Social; 8. Realizar pelo menos duas ações de mobilização do CMAS, em defesa do SUAS, pelos direitos dos usuários. 								



Eixo		Proteção Social Básica			PPA (2022-2025)			
Diretriz 2		Fortalecimento das ações de Proteção Social Básica como agente de redução das desproteções sociais.			Programa			Meta
Objetivo 2.1		Promover a oferta qualificada dos programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade			Desenvolvimento com Equidade e Inclusão Social			4-6
Nº	Descrição da Meta	Meta do Plano (2022-2025)	Unidade de Medida	Indicador de Monitoramento	Meta Anual			
					2022	2023	2024	2025
2.1.1	Qualificar as ações de proteção e de prevenção, de forma proativa, visando ampliar o atendimento das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.	100%	Percentual	Número de Famílias e Indivíduos Registrados no RMA	75%	85%	95%	100%
Ações								
<ol style="list-style-type: none"> Equipar e Manter o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; Assegurar o acompanhamento do público prioritário, através do TSF – Trabalho Social com Família, ofertado pelo PAIF; Reestruturar e qualificar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV; Integrar a oferta dos Programas BPC na Escola, ACESSUAS Trabalho e Primeira Infância no SUAS/PCF ao acompanhamento familiar no âmbito do PAIF; Implantar o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas Idosas e com Deficiência; Reestruturar e ampliar as equipes de referência para a oferta dos serviços na Proteção Social Básica 		<ol style="list-style-type: none"> Construir (02) Centro de Referência de Assistência Social em área de maior vulnerabilidade social; Ofertar cursos para os demandatários do Programa Bolsa Família. Reestruturar e qualificar o SCFV, assegurando o acompanhamento do público prioritário. Acompanhar as famílias que acessam os Benefícios Eventuais – BE, integrando as ações do PAIF. Realizar atividades descentralizadas em comunidades e territórios urbano e rural, com base nos dados da vigilância socioterritorial. Realizar pelo menos 02 atividades descentralizadas com base nos dados da Vigilância Socioassistencial por ano; Acompanhar as pessoas resgatadas de trabalho em condição análoga à de escravo nos serviços do PAIF nos serviços do PAIF/CRAS Fortalecer as redes locais, intersetoriais, integrando benefícios e serviços do SUAS. 						



Eixo		Proteção Social Especial			PPA (2022-2025)			
Diretriz 3		Garantia da Proteção Socioassistencial Integral às Famílias e Indivíduos com Direitos Violados.			Programa			Meta
Objetivo 3.1		Fortalecer os Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			Desenvolvimento com Equidade e Inclusão Social			4-6
Nº	Descrição da Meta	Meta do Plano (2022-2025)	Unidade de Medida	Indicador de Monitoramento	Meta Anual			
					2022	2023	2024	2025
3.1.1	Qualificar o atendimento socioassistencial às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal ou social por ameaça ou violação de direitos.	100%	Percentual	Número de Famílias e Indivíduos Registrados no RMA	75%	85%	95%	100%
Ações								
<ol style="list-style-type: none"> 1. Equipar e Manter o CREAS; 2. Construir o CREAS; 3. Ofertar no CREAS o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; 4. Identificar e cadastrar famílias no CadÚnico com a presença de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil; 5. Promover ações estratégicas intersetoriais para erradicação do Trabalho Infantil; 6. Cadastrar população em situação de rua; 7. Acompanhar pelo PAEFI das famílias com violação de direitos em decorrência do uso de substâncias psicoativas; 8. Acompanhar as famílias que acessam os Benefícios Eventuais – BE, integrando as ações do PAEFI. 9. Identificar as pessoas em situação de rua para atendimento das necessidades e encaminhamento para inserção no CadÚnico; 10. Promover campanhas preventivas de violação de direitos; 				<ol style="list-style-type: none"> 11. Garantir o cumprimento das Medidas Socioeducativas; 12. Fortalecer as ações do PAEFI com o CRAM; 13. Promover reuniões com os pais ou responsáveis dos jovens que cumprem medidas socioeducativas; 14. Acompanhar as pessoas resgatadas de trabalho em condição análoga à de escravo nos serviços do PAEFI/CREAS; 15. Atualizar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo; 16. Implantar o Serviço de Abordagem Social; 17. Reduzir a taxa de violência contra crianças, adolescentes, mulheres, idosos, pessoas com deficiências, LGBTQIA+, população negra e populações tradicionais 				



3.1.2	Reestruturar o serviço de acolhimento de crianças e adolescentes com direitos violados, na modalidade Casa-Lar.	100%	Percentual	Número de Crianças e Adolescentes assistidas	75%	85%	95%	100%
Ações								
<ol style="list-style-type: none"> Garantir ambiente acolhedor e com estrutura física adequada para atender às necessidades dos usuários; Promover a oferta do serviço de acolhimento, promovendo condições de acessibilidade, higiene, salubridade, segurança e privacidade; 			<ol style="list-style-type: none"> Acompanhar pelo PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado Famílias e Indivíduos com crianças e adolescentes em serviços de acolhimento, como princípio e estratégia do trabalho em rede; Garantir o acesso de crianças e adolescentes dos usuários aos serviços regionais de acolhimento, sob a coordenação e responsabilidade da gestão estadual. 					
3.1.3	Fortalecer as ações e rede de prevenção e atendimento às mulheres em situação de violência.	100%	Percentual	Número de Mulheres Assistidas em Serviços de Atendimento	75%	85%	95%	100%
Ações								
<ol style="list-style-type: none"> Promover ações preventivas em relação à violência doméstica e sexual; Capacitar os profissionais das áreas de segurança pública, saúde, educação e assistência psicossocial na temática da violência de gênero; Garantir o acesso de mulheres vítimas de violência doméstica/intrafamiliar nos serviços regionais de acolhimento, sob a coordenação e responsabilidade da gestão estadual; Manter os serviços ofertados no Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM) destinados às Mulheres em situação de violência de gênero. 								



Eixo		Benefícios Socioassistenciais e de Transferência de Renda			PPA (2022-2025)			
Diretriz 4		Integração dos Benefícios Eventuais e de Transferência de Renda aos Serviços Socioassistenciais.			Programa			Meta
Objetivo 4.1		Aprimorar Constantemente a Oferta dos Benefícios Socioassistenciais Fortalecendo a Dimensão Protetiva das Famílias por Meio da Inclusão em Serviços Socioassistenciais.			Desenvolvimento com Equidade e Inclusão Social			6
Nº	Descrição da Meta	Meta do Plano (2022-2025)	Unidade de Medida	Indicador de Monitoramento	Meta Anual			
					2022	2023	2024	2025
4.1.1	Promover a oferta articulada de benefícios eventuais, dos programas de transferência de renda aos serviços socioassistenciais.	100%	Percentual	Percentual de Famílias Assistidas	100%	100%	100%	100%
Ações								
<ol style="list-style-type: none"> Operacionalizar o atendimento e o acompanhamento prioritário às famílias que recebem Benefícios Socioassistenciais; Garantir aos beneficiários o acesso ao PAIF, ao PAEFI e demais serviços sempre que necessário, respeitando a livre adesão; Inserir os beneficiários nos serviços a partir da identificação da demanda por benefícios socioassistenciais. 								
4.1.2	Garantir o acesso aos benefícios de renda e serviços famílias pertencentes a povos e comunidades tradicionais.	100%	Percentual	Percentual de Famílias Assistidas	100%	100%	100%	100%
Ações								
<ol style="list-style-type: none"> Elaborar um diagnóstico para identificação das comunidades e povos tradicionais e suas relações com o território; Realizar pelo menos 1 (uma) ação anual de fomento à identificação e reconhecimento das famílias pertencentes a povos e comunidades tradicionais; Garantir a proteção social básica, no atendimento e acompanhamento das famílias dos povos e comunidade tradicionais nos serviços, programas e benefícios socioassistenciais; Cadastrar as famílias dos povos e comunidade tradicionais no CadÚnico 								
4.1.3	Garantir por ato administrativo a criação de Comitê Gestor intersetorial do Programa Auxílio Brasil.	100%	Percentual	Ato administrativo elaborado e publicado	100%	100%	100%	100%



Ações								
<ol style="list-style-type: none"> 1. Constituir Comitê por Ato Administrativo; 2. Realizar no mínimo, duas reuniões por semestre com o comitê gestor intersetorial. 								
4.1.4	Aprimorar o acompanhamento das condicionalidades no PAB, integrando as políticas de Educação, Saúde e Assistência Social	100%	Percentual	Percentual de Crianças Acompanhadas nas condicionalidades de educação, saúde e assistência social	100%	100%	100%	100%
Ações								
<ol style="list-style-type: none"> 1. Realizar capacitação dos profissionais que atuam nos registros dos dados das condicionalidades de Educação, Saúde e Assistência Social; 2. Acompanhar semestralmente as famílias beneficiária do PAB nas condicionalidades de saúde e educação; 3. Acompanhar as famílias com repercussão no descumprimento das condicionalidades no acompanhamento das famílias; 4. Garantir o acesso do Sistema de Condicionalidades- SICON aos técnicos de saúde, educação, equipes de referência do CRAS e CREAS e instância de controle social; 5. Garantir que o SUAS, através das equipes de referência do CRAS e CREAS realize atendimento e acompanhamento socioassistencial às famílias que descumprem as condicionalidades de saúde e de educação. 								



Eixo		Outras Políticas Setoriais			PPA (2022-2025)			
Diretriz 5		Fortalecimento do exercício da proteção social através das políticas setoriais			Programa			Meta
Objetivo 5.1		Garantir Ações das Políticas Setoriais vinculadas ao SUAS			Desenvolvimento com Equidade e Inclusão Social			5-7-8-9-10
Nº	Descrição da Meta	Meta do Plano (2022-2025)	Unidade de Medida	Indicador de Monitoramento	Meta Anual			
					2022	2023	2024	2025
5.1.1	Apoiar a Gestão da Política de Habitação no Município de Irecê-BA.	100%	percentual	Número de Ações Realizadas	100%	100%	100%	100%
Ações								
<ol style="list-style-type: none"> 1. Elaborar o Plano local de Habitação de Interesse Social; 2. Buscar procedimentos de regularização fundiária em assentamentos precários, visando beneficiar as famílias; 3. Buscar a regularização de conjuntos habitacionais para beneficiar as familiares de baixa renda; 4. Apoiar na Revisão do Plano Municipal de Habitação; 5. Reestruturar o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social; 6. Analisar a legislação que cria o Conselho e Fundo Municipal de Habitação; 7. Verificar a Pendência do Município junto ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social. 8. Promover Melhorias Habitacionais em parceria com Entes Federados. 9. Buscar junto ao Governo Federal Programas Habitacionais. 								
5.1.2	Garantir a implantação e manutenção dos órgãos de Defesa de Direitos Humanos	100%	Percentual	Número de Órgãos e Conselhos funcionando	75%	85%	95%	100%
Ações								
<ol style="list-style-type: none"> 1. Garantir o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente; 2. Realizar Conferências Municipais dos Conselhos de Direitos que estejam efetivamente em funcionamento; 3. Organizar em 2023 o processo de Eleição do Conselho Tutelar para quadriênio 2024-2027; 4. Garantir o funcionamento do Conselho Tutelar; 5. Garantir o funcionamento do SIPIA como plataforma de gestão e monitoramento voltada para conselheiros tutelares, dentre outros relacionados à garantia, promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes. 6. Capacitar Conselheiros Tutelares e de Direitos; 7. Garantir o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Fundo Respectivo; 8. Garantir o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e Fundo Respectivo; 								



<p>9. Identificar os Conselhos que não estejam em funcionamento e ativá-los;</p> <p>10. Implantar os Conselhos da Igualdade Racial, Conselho LGBTQIA+, Pessoa com Deficiência, Conselho da Juventude e promover o seu funcionamento;</p> <p>11. Elaborar plano de trabalho anual para cada conselho implantado no município;</p> <p>12. Estimular a participação, protagonismo e a autonomia dos/das jovens urbanos e rurais, na participação política, na organização e controle social e outros espaços de atuação</p>								
5.1.3	Contribuir para a garantia da alimentação saudável dos grupos populacionais atingidos pela insegurança alimentar e nutricional	50%	Percentual	Percentual de Ações Realizadas	50%	50%	50%	50%
<p>1. Construir ações intersetoriais voltada ao acesso da alimentação adequada e saudável para a população em vulnerabilidade e risco social;</p> <p>2. Identificar as famílias e indivíduos que se encontram em insegurança alimentar e nutricional, a partir de dados do Cadastro Único e do Sistema Nacional de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN.</p> <p>3. Ofertar alimento para as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade temporária;</p> <p>4. Realizar ações de promoção da Alimentação Saudável e de Educação Alimentar e Nutricional (EAN) em toda a rede socioassistencial e no escopo dos programas;</p> <p>5. Qualificar ações de distribuição do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA no CRAS</p> <p>6. Implantar o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;</p>								



7. MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO

A Gestão do SUAS tem o financiamento compartilhado entre os três entes federados e são obrigatórias as transferências de recursos financeiros entre os entes por meio de repasses fundo a fundo.

Para o período de 2022-2025 foi estimada na tabela 16, as receitas para a Política de Assistência Social dos entes federados para o quadriênio.

Tabela 16 - Receitas Estimadas para a Política de Assistência Social

Fonte	2022	2023	2024	2025
União	2.611.000,00	2.872.100,00	3.159.310,00	3.475.241,00
Estado	290.000,00	319.000,00	350.900,00	385.990,00
Município	2.930.000,00	3.223.000,00	3.545.300,00	3.899.830,00
Total Geral	5.831.000,00	6.414.100,00	7.055.510,00	7.761.061,00

Fonte: Setor de Contabilidade



8. INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Os indicadores sociais contribuirão para a formulação deste plano, cujo resultado será monitorado pelo Órgão Gestor e Conselho Municipal de Assistência Social.

Para análise, serão considerados as principais fontes de dados e de indicadores vinculados as metas, assim como, outras fontes de dados que poderão ser agregadas ao parâmetro de avaliação.

A Vigilância Socioassistencial, será responsável pelo monitoramento e avaliação deste instrumento e os resultados serão socializados em relatórios quadrimestrais com as equipes de referência e Conselho Municipal de Assistência Social.

9. ESPAÇO TEMPORAL DE EXECUÇÃO

O Plano Municipal de Assistência Social terá o período de 2022 a 2025 para a execução das ações propostas.

O presente instrumento coincide com a vigência do Plano Plurianual do Município, e sua atualização deve ocorrer, a partir da elaboração dos diagnósticos socioterritoriais e da elaboração da LOA.

Importante registrar, que mesmo atualizado, o Plano Municipal de Assistência Social, não exclui a necessidade de realização de outros processos de planejamentos específicos para as ofertas socioassistenciais.

10. RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

Visando o fortalecimento e o aprimoramento do SUAS no município, as ações propostas para o quadriênio, visam alcançar resultados efetivos na transformação social, aumentando a oferta de atendimento ao público prioritário da assistência social, adequando recursos (físicos, materiais e humanos) às demandas territoriais e fortalecendo o trabalho intersetorial.

No que tange aos impactos, espera-se uma adequação da rede de atendimento para às demandas dos usuários em função das situações de



vulnerabilidade e risco social; à ampliação da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios às famílias e pessoas identificadas em situação de vulnerabilidade e risco social; à ampliação do acesso das famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social aos benefícios e serviços socioassistenciais; à qualificação dos serviços socioassistenciais ofertados pela rede; e o fortalecimento dos espaços de participação social e das instâncias de controle social no SUAS.



6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Secretaria Nacional de Assistência Social/ Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS. Reimpressão 2014. Disponível em https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf. Acesso em agosto/2022

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução n. 33, de 12 de dezembro de 2012. Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS. Diário Oficial da União, ano CL, nº 02, seção 01. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/NOBSUAS_2012.pdf. Acesso em agosto/2022.

BRASIL. Caderno de Orientações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Disponível em https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/assistencia_social/cartilha_paif_25_11.pdf. Acesso em agosto/2022.

BRASIL. Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/ Ed.1, /Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS. Brasília, 2009;

BRASIL. Orientações Técnicas sobre o PAIF Vol. 1: o Serviço de Proteção Integral à Família – PAIF, segundo a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. 1. ed. Secretaria Nacional de Assistência Social/ Ministério do Desenvolvimento social e Combate à Fome – MDS. Brasília, 2012;

Censo Demográfico, Municípios, disponível em <https://infovis.sei.ba.gov.br/demografia/>

CNES, Consulta Estabelecimento - identificação, disponível em <https://cnes.datasus.gov.br/pages/estabelecimentos/consulta.jsp?search=IRECE>

Classificação das cidades por IDH, disponível em https://www.cidade-brasil.com.br/classificacao.html?critere=idh_00&tri=ASC. Acesso em Agosto/2022.

Desafios para o avanço da política de assistência social nos municípios. Disponível em https://www.prattein.com.br/home/index.php?option=com_content&view=article&id=806:desafios-para-o-avanco-da-politica-de-assistencia-social-nos-municipios&catid=111:estudos-e-indicadores-sobre-assistencia-social&Itemid=202 Acesso em Agosto de 2022



EDU, Irecê disponível em <https://novo.qedu.org.br/municipio/2914604-irece>
Fundação Abrinq atua pela garantia de recursos à Assistência Social, disponível em [https://www.fadc.org.br/noticias/fundacao-abrinq-atua-pela-garantia-de-recursos-a-assistencia-social#:~:text=O%20governo%20federal%20ter%C3%A1%20que,de%20Assist%C3%Aancia%20Social%20\(Suas\).](https://www.fadc.org.br/noticias/fundacao-abrinq-atua-pela-garantia-de-recursos-a-assistencia-social#:~:text=O%20governo%20federal%20ter%C3%A1%20que,de%20Assist%C3%Aancia%20Social%20(Suas).)

Irecê, História disponível em <https://pt.wikipedia.org/wiki/Irec%C3%AA>

Lei Federal nº 8.742/93 que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742compilado.htm. Acesso em agosto/2022.

Lei Nº. 958, de 21 de Junho de 2013 que Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa e do Quadro de Cargos em Comissão do Município de Irecê e dá outras providências. Disponível em <http://www.ipmbrasil.org.br/visualizar-publicacoes?cod=86&file=A7B0C000A8DF53AA34A69585D99B6876&type=publicacao>; Acesso em agosto/2022.

Lei Municipal Nº 1.157, DE 26 de Agosto de 2020 que Dispõe sobre o SUAS. Disponível em <https://diariooficial.procedebahia.com.br/irece/Diario%20Oficial%20-%20PREFEITURA%20MUNICIPAL%20DE%20IRECE%20-%20Ed%201472.pdf>; Acesso em agosto/2022.

Painel de Informações novo CAGED, disponível em <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjojNWl5NWl0ODEtYmZiYy00Mjg3LTkzNWUtY2UyYjIwMDE1YWI2IiwidCI6IjNlYzkyOTY5LTlhNTEtNGYxOC04YWM5LWVmOThmYmFmYTk3OCJ9&pageName=ReportSectionb52b07ec3b5f3ac6c749>; Acesso em agosto/2022.

Serviços, programas, projetos e benefícios na Assistência Social: o que são e por que precisam trabalhar integrados. Disponível em <https://blog.portabilis.com.br/servicos-programas-projetos-e-beneficios-na-assistencia-social-o-que-sao-e-por-que-precisam-trabalhar-integrados/> Acesso em agosto/2022.

Território de Identidade de Irecê - Perfil Sintético, disponível em http://www.portalsdr.ba.gov.br/intranetsdr/model_territorio/Arquivos_pdf/Perfil_Irec%C3%AA.pdf. Acesso em agosto/2022.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/9D24-B7A9-34B3-817C-5878> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9D24-B7A9-34B3-817C-5878



Hash do Documento

31c054f5a7db2deb41d5c3a252238841cf26ea5792d717a1728ecd40dc7eb2fa

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/12/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 16/12/2022 17:24 UTC-03:00